



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000160

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17

DATA DA SESSÃO: 02/06/17 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/06/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 02/06/17 das 09:30 às 10:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/17 a partir das 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura do Município de Conchal, sita na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com a documentação exigida no item 6.2.1., bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** **Abertura dos envelopes**, proposta e documentação de habilitação, ocorrerá em sessão pública no dia **02/06/17** a partir das **10:00 horas**.
- 1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no **ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000238

ANEXO XII

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____
e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob onº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000239

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000240
(Handwritten signature)

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000233

- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- V Efetuar o pagamento na forma convencionada neste certame;
- VI Permitir à **CONTRATADA** o acesso aos locais, dados e informações necessários à execução dos serviços.
- VII Fiscalizar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato, que terá competência para proceder à fiscalização, esclarecimentos, notificações e demais cominações previstas neste instrumento.
- VIII Acompanhar a execução do serviço e suas medições, por intermédio do Gestor do Contrato, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do serviço ou da parcela a que se referirem;
- IX Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 3.8. O ISSQN decorrente da prestação de serviços, objeto deste contrato, será recolhido pela **CONTRATADA** ao município sede desta, quando o serviço for projetado e executado na sede da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA

- DA GARANTIA DO CONTRATO

- 4.1. A **CONTRATADA**, neste ato, presta garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, na modalidade _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:(____) _____ **- FAX:**(____) _____, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____.

Tendo examinado minuciosamente o edital e seu anexos apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP)**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando na íntegra e concordando com todas as estipulações consignadas neste edital:

OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL	UNID	QUANT	VALOR
I.	Base de Geoprocessamento			
1.	Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos			
1.2.	Área urbana			
1.1.1.	Arquivo digital – plano do voo	-	1	
1.1.2.	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel (formato TIF)	km ²	16	
2.	Perfilometria laser e modelos topográficos			
2.2.	Área urbana (6 pontos/m²)			
2.1.1.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.2.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.3.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de declividade (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.4.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de curvas de nível (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.5.	Base de dados georreferenciados – modelo digital hidrográfico (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
3.	Elaboração da rede de referência cadastral			
3.1.	4 Marco(s) geodésico(s) de precisão materializado(s)	-	1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal (SP);
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- 4.3.** Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 4.3.1.** Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência e privilégios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição. Esta certidão deverá ser apresentada fora dos Envelopes (Proposta Comercial) e (Habilitação).

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preço, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000162

Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**), nos termos do item 4.3.1. supracitado.
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A não entrega da documentação exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17
NOME COMPLETO DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 02/06/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17
NOME COMPLETO DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 02/06/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº364, Centro em Conchal SP, até **02 (dois) dias** antes da realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e de habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**
- 8.1. As empresas deverão apresentar no ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:
- 8.1.1. Proposta Comercial, conforme modelo constante do ANEXO VIII;
- 8.1.2. Planilha Orçamentária conforme modelo constante no ANEXO VII item 3.2;
- 8.1.3. Todos os termos e quantitativos constantes nos referidos modelos devem ser mantidos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato;
- 8.1.4. Cronogramas Físico e Financeiro, conforme constante do ANEXO IX.
- 8.1.4.1. No Cronograma Financeiro: A soma das 12 primeiras parcelas não poderá superar 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total apresentado na Proposta Comercial. Os 55% (cinquenta e cinco por cento) restantes ou mais deverão ser apresentados em parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, **sendo que a última parcela deverá ser programada para novembro de 2020.**
- 8.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para o recebimento de envelopes na licitação;
- 8.1.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.1.7. Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços;
- 8.1.8. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000164
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1.9. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 8.1.10. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 8.1.11. Serão desclassificadas:
- 8.1.11.1. As propostas que apresentarem planilha com quantidades diferentes deste Edital ou preço global superior ao valor estabelecido de **R\$ 1.181.903,00**.
- 8.1.11.2. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 8.1.12. Além da proposta impressa supracitada a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.
- 8.1.13. O Programa Específico do Município poderá ser adquirido mediante solicitação via e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou pelo endereço eletrônico: www.conchal.sp.gov.br

9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

- 9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, MOBILIÁRIA, IMOBILIÁRIA E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**.
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**.
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- 9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.1.5. Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos MOBILIÁRIOS e IMOBILIÁRIOS e, caso não haja imóvel cadastrado em seu nome, deverá ser apresentada certidão emitida pelo departamento de tributos da sede da licitante que comprove que a licitante não possui imóveis.
- 9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.2.3. A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos contábeis, calculados pelas fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,0

ILC = AC/PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,0

ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC)

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) \leq 0,50

GEG = (PC + PNC)/AT

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo total

- 9.2.4.** O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC.
- 9.2.5.** Comprovação de ter, a LICITANTE, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor proposto neste edital, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.
- 9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**
- 9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**).
- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (**ANEXO V**).
- 9.3.3.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (**ANEXO VI**).
- 9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**
- 9.4.1.** Registro no CREA e/ou CAU da LICITANTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro de sua validade.
- 9.4.2.** Comprovação de aptidão (capacitação-operacional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente - CREA/CAU/CRBio, demonstrando que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, aos serviços objeto desta licitação, que são:
- 9.4.2.1.** Levantamento aerofotogramétrico com GSD de 0,10m ou melhor;
- 9.4.2.2.** Perfilamento a laser do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m², para geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
- 9.4.2.3.** Produção de ortofoto digital na escala 1:1.000, ou melhor.
- 9.4.2.4.** Restituição planialtimétrica na escala 1:1.000 de quadras, logradouros, lotes, edificações e curvas de nível.
- 9.4.2.5.** Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica. Atualização através de medição em campo utilizando trenas ou equipamentos eletrônicos não será aceita como comprovação.
- 9.4.2.6.** Atualização da planta de valores genéricos, com uso do geoprocessamento. Atualização sem o uso de geoprocessamento não será aceita como comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.2.7. Avaliação imobiliária em massa, conforme especificações estabelecidas nas NBR – 14.653-1 e 14.653-2.
- 9.4.2.8. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas imobiliárias, incluindo análise de habite-se, alvará de construção, projetos de construção, muros e calçadas (passeios).
- 9.4.2.9. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas mobiliárias, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.
- 9.4.2.10. Desenvolvimento e implantação de sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas.
- 9.4.2.11. Levantamento de imagens terrestres georreferenciadas realizado com unidade móvel motorizada ao longo das vias urbanas, garantindo a visualização por imagem em 360° de forma contínua e multidirecional, em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.
- 9.4.2.12. Implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente WEB, aplicado ao cadastro imobiliário.
- 9.4.2.13. Treinamento para utilização de sistema de geoprocessamento aplicado ao cadastro imobiliário.
- 9.4.2.14. Geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída, contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.
- 9.4.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico- profissional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, demonstrando a responsabilidade técnica pela a execução, por seu(s) profissional(is) de nível superior, de serviços de características compatíveis ao objeto da licitação, que são:
 - 9.4.3.1. Levantamento aerofotogramétrico com GSD de 0,10m ou melhor;
 - 9.4.3.2. Perfilamento a laser do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m², para geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
 - 9.4.3.3. Produção de ortofoto digital na escala 1:1.000, ou melhor.
 - 9.4.3.4. Restituição planialtimétrica na escala 1:1.000 de quadras, logradouros, lotes, edificações e curvas de nível.
 - 9.4.3.5. Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica. Atualização através de medição em campo utilizando trenas ou equipamentos eletrônicos não será aceita como comprovação.
 - 9.4.3.6. Atualização da planta de valores genéricos, com uso do geoprocessamento. Atualização sem o uso de geoprocessamento não será aceita como comprovação.
 - 9.4.3.7. Avaliação imobiliária em massa, conforme especificações estabelecidas nas NBR – 14.653-1 e 14.653-2.
 - 9.4.3.8. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas imobiliárias, incluindo análise de habite-se, alvará de construção, projetos de construção, muros e calçadas (passeios).
 - 9.4.3.9. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas mobiliárias, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.
 - 9.4.3.10. Desenvolvimento e implantação de sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas.
 - 9.4.3.11. Levantamento de imagens terrestres georreferenciadas realizado com unidade móvel motorizada ao longo das vias urbanas, garantindo a visualização por imagem em 360° de forma contínua e multidirecional, em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.3.12. Implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente WEB, aplicado ao cadastro imobiliário.
- 9.4.3.13. Treinamento para utilização de sistema de geoprocessamento aplicado ao cadastro imobiliário.
- 9.4.3.14. Geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída, contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.

- 9.4.4. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico referida(s) nos itens 9.4.2. e 9.4.3 deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da execução das obras e serviços objeto da licitação, pertencente(s) ao quadro da LICITANTE na data designada para o recebimento dos envelopes, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is);
- 9.4.5. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação. Do pessoal técnico, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes profissionais: engenheiro (a) cartógrafo (a) ou agrimensor (a), engenheiro (a) civil ou arquiteto (a), tecnólogo (a) ou cientista da computação ou similar. O vínculo deverá ser comprovado, quando da contratação, através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).

9.5. DA VISITA TÉCNICA:

- 9.5.1. Atestado de Visita da LICITANTE aos locais dos serviços, devidamente preenchido e assinado pelo representante do Departamento de Administração.
- 9.5.1.1. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Administração desta Municipalidade, através dos telefones (19) 3866-8613.
- 9.5.1.2. A visita deverá ser realizada pelo Representante da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário ATESTADO DE VISITA - ANEXO X deste Edital, a ser subscrito pelo Diretor Administrativo desta municipalidade, que será exigido para efeito de HABILITAÇÃO nesta licitação.
- 9.5.1.3. As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

9.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

- 9.6.1. Recibo de recolhimento de caução de garantia junto à tesouraria do Município de Conchal, nos termos e condições no item 8.1. do ANEXO VII- Termo de Referência deste edital.

9.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.7.1. Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevantamento, categoria "A", nos termos do Decreto 2.278, de 17/7/97 e Portaria nº 953/MD, de 16/04/2014, válida na data de apresentação das propostas.
- 9.7.2. Declaração em que a Licitante atesta explicitamente que:
 - 9.7.2.1. Acata todas as exigências da Prefeitura do Município de Conchal (SP) que forem relativas ao Pregão Presencial supracitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.7.2.2. Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital deste Pregão Presencial, estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação às normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9.8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio conforme item 7.5. deste Edital ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento da licitação.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrada em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO E DA PROVA DE CONCEITO:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000169

- 11.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 11.4.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais LICITANTES.
- 11.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais LICITANTES.
- 11.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.8.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.9.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 11.10.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.11.** Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.
- 11.12.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.13.** A LICITANTE sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.14.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global do lote, observada a redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.16.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.17.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor global com vistas à redução do preço.
- 11.18.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.20.** Aferida a aceitabilidade do menor preço, a LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar será notificada a realizar, de IMEDIATO, uma Prova de Conceito por Amostragem na forma preconizada no "ITEM II do ANEXO VII – Termo de Referência" deste edital.
- 11.21.** Caso a LICITANTE, classificada em 1º lugar, não compareça para a realização da Prova de Conceito por Amostragem ou, em a realizando, não atenda os seus requisitos, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, a qual será avaliada e, assim sucessivamente até que se chegue a uma LICITANTE que atenda a todos os requisitos da Prova de Conceito.
- 11.22.** A Prova de Conceito por Amostragem será aplicada por Equipe de Apoio a ser designada pelo Departamento de Administração desta municipalidade.
- 11.23.** Somente será admitida a participação de técnicos comprovadamente vinculados à LICITANTE, na execução da Prova de Conceito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.24. A Equipe de Apoio emitirá o devido parecer técnico relativo à avaliação das LICITANTES.
- 11.25. A LICITANTE aprovada na Prova de Conceito terá seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO aberto e seus documentos examinados.
- 11.26. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 11.27. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.28. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a LICITANTE será inabilitada.
- 11.29. Se a LICITANTE desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro convocará a LICITANTE com menor preço, na ordem de classificação, a realizar a Prova de Conceito, para em sendo esta aprovada, examinar seus documentos de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma LICITANTE que tenha atendido tanto a Prova de Conceito como os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.30. A decisão final sobre a escolha da LICITANTE vencedora terá seu resultado publicado no Diário Oficial do Município e do Estado.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora docertame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
- 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.

- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

- 13.2** O acolhimento de recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000172

- 13.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sita na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal (SP), no Departamento de Licitação e Contratos.
- 13.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, quais serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**
- 14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da CONTRATADA.
- 14.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3. O desatendimento do prazo acima mencionado para assinatura contratual acarretará decadência do direito à contratação, ficando ainda sujeita às sanções e penalidades previstas no instrumento convocatório, bem assim como perdas e danos.
- 14.4. O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.5. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.6. No ato da assinatura do presente instrumento contratual a CONTRATADA deverá apresentar o recibo de caução de garantia junto à tesouraria do Município de Conchal, nos termos e condições no item 8.2. do ANEXO VII - Termo de Referência deste edital.
- 15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:**
- 15.1. A conclusão dos serviços previstos no objeto deste certame deverá ser de acordo com os prazos máximos previstos no item IV do Memorial Descritivo (ITEM I do ANEXO VII - Termo de Referência), contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Município de Conchal (SP).
- 15.2. O prazo de vigência do contrato desta licitação será até **30 de novembro de 2020**.
- 15.3. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 16. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 16.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- 16.1.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000173

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boletim ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 17.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 17.6.** O ISSQN decorrente da prestação de serviços, objeto deste contrato, será recolhido pela **CONTRATADA** ao município sede desta, quando o serviço for projetado e executado na sede da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 18.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do presente certame;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- VI** Se disser respeito à especificação e qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- VII** Na hipótese de substituição deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- VIII** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- IX.** Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- X.** Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XI.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- XII.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- XIII.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nomeagir;
- XIV.** Responsabilizar-se:
- por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;
 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;
 - informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura;
- 18.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste certame.
 - Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - Através do Departamento/Setor, dentro do prazo de vigência do presente certame, se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimentos, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- XV.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste certame.
- XVI.** Permitir à **CONTRATADA** o acesso aos locais, dados e informações necessários à execução dos serviços.
- XVII.** Fiscalizar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato, que terá competência para proceder à fiscalização, esclarecimentos, notificações e demais cominações previstas neste instrumento.
- XVIII.** Acompanhar a execução do serviço e suas medições, por intermédio do Gestor do Contrato, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do serviço ou da parcela a que se referirem.
- XIX.** Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.
- 19. DAS PENALIDADES:**
- 19.1.** Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em contínuo em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93 atualizada.

20.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.4. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

20.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.7. Decairá do direito de impugnar a empresa licitante que tendo apresentado os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO em ordem e, venha, após julgamento que lhe seja desfavorável, apontar irregularidades em suas disposições.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 21.6.e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 21.7. O conteúdo do presente Edital, bem como a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO da CONTRATADA integrará o respectivo contrato, independente da transcrição de seus termos.
- 21.8. A existência e atuação da fiscalização do Município de Conchal (SP), em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente Edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.
- 21.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Município de Conchal - SP.
- 21.10. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, após a prévia e expressa autorização do Município de Conchal (SP).
- 21.11. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a CONTRATANTE e a subcontratada.
- 21.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 21.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.14. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no endereço eletrônico: <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 0,00 (reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.16. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando o desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000177
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.17. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**

- ITEM I - **Memorial Descritivo;**
- ITEM II - **Prova de Conceito de amostragem.**

- ANEXO VIII **Proposta Comercial.**
- ANEXO IX **Cronograma Físico Financeiro.**
- ANEXO X **Atestado de Visita Técnica.**
- ANEXO XI **Minuta do contrato.**
- ANEXO ÚNICO - **Termo de Doação.**

21.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SER PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 17 de maio de 2017.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000178

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.938/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RGn° _____ e CPF n° _____, para em seu nome participar do certame emepígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interporrecursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e parágrafos deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal (SP), **DECLARA**, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste atoconvocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoajurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nosincisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferênciacomo critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000181

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000182

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº
8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos(dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000183
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração
pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada em serviços de controle e modernização fiscal, tributária e territorial do município de Conchal (SP).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. É fato notório que os municípios brasileiros vêm enfrentando sérios problemas frente à administração tributária em decorrência do déficit na arrecadação de tributos, o que por sua vez compromete significativamente a gestão pública, principalmente no que tange a investimentos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, entre outras.
- 2.2. Grande parte dos municípios brasileiros não dispõe de cadastros imobiliários informatizados, ou que possuem o cadastro deficiente sem atualização e inadequado a efetiva tributação, como é o caso de Conchal que teve sua última atualização do Cadastro Técnico Imobiliário realizada em 1997, ou seja, há 20 (vinte) anos atrás.
- 2.3. Portanto, surge a necessidade de se desenvolver projetos que auxiliem a Administração Pública Municipal a solucionar a problemática exposta, o que pode ocorrer por meio da modernização da forma de apuração e aplicabilidade dos tributos municipais.
- 2.4. A própria Lei de Responsabilidade Fiscal incentiva o investimento em tecnologias para promover o incremento e o fortalecimento fiscal dos Municípios.
- 2.5. Para aproveitar a capacidade tributária do município, é fundamental a elaboração de um diagnóstico qualitativo e quantitativo para subsidiar a implementação de informatização do sistema e a implementação de alterações na política tributária vigente.
- 2.6. Uma vez diagnosticado e analisado à luz de princípios econômicos de política tributária como o da equidade e o da produtividade, o problema pode ser solucionado ou amenizado com determinadas medidas, tais como: recadastramento mobiliário e imobiliário, elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores, maior empenho na fiscalização, cobrança da dívida ativa e alterações no Código Tributário Municipal, que é o que se pretende fazer com a presente contratação.
- 2.7. O cadastro da Prefeitura é subdividido em duas divisões: Cadastro Imobiliário e Cadastro Mobiliário.
- 2.8. Neste sentido, o cadastro é um conjunto de informações sistematizadas e ordenadas sobre determinada matéria. A organização de um Cadastro Imobiliário e Mobiliário Fiscal é condição importante para que o município possa instituir e arrecadar seus tributos, principalmente o IPTU, o ITBI e o ISSQN.
- 2.9. O Cadastro Imobiliário Fiscal está diretamente relacionado com os tributos imobiliários: IPTU (impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana), as taxas de serviços relativas aos imóveis, e à contribuição de melhoria.
- 2.10. O Cadastro Imobiliário é composto fundamentalmente por duas partes: uma que diz respeito propriamente ao imóvel - e esta se subdivide em duas outras partes: uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000185

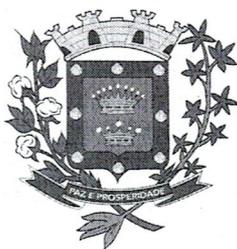
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

referente ao terreno e outra referente à edificação - e outra que trata da situação e do local do imóvel.

- 2.11. No que diz respeito ao terreno, o cadastro contém área, testada, conformação, topografia do lote, valor do metro quadrado do terreno; com relação à edificação, o cadastro contém informações sobre área ocupada, tipo e padrão da construção, ano de conclusão da edificação e valor do metro quadrado de construção.
- 2.12. Sobre a situação e local do imóvel, o cadastro contém localização da quadra e identificação do setor fiscal em que estiver contido o imóvel, características da via ou logradouro público onde estiver situado, tais como: pavimentação, existência e frequência da coleta do lixo, uso e grau de aproveitamento do solo, dentre outros.
- 2.13. O registro dos dados e informações no Cadastro Municipal é realizado basicamente em quatro fases:
 - 2.13.1. Estabelecimento de uma planta delimitando as zonas urbanas, de expansão urbana e delimitação da zona rural;
 - 2.13.2. Desta planta inicial, serão elaboradas plantas parciais que conterão as zonas urbanas com destaque às suas subdivisões delimitadas por efeitos de legislação municipal, com objetivo de tratamento fiscal diferenciado. Nelas serão, pois, marcados os contornos dos diversos setores fiscais (difere do setor para efeitos de zoneamento) e sua numeração;
 - 2.13.3. Num terceiro momento, elabora-se uma planta que contenha cada setor fiscal, com destaque das quadras e sua numeração;
 - 2.13.4. Estabelecimento de plantas em que cada quadra seja numerada com destaque de cada lote e numeração. Essas plantas devem indicar ainda se o lote é só um terreno ou se há alguma edificação.
- 2.14. Além do Cadastro Imobiliário, a Prefeitura Municipal também possui o Cadastro Mobiliário Fiscal, que está relacionado com os tributos como: ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e diversas taxas.
- 2.15. Tal se deve ao fato de que para exigir o recolhimento dos tributos é necessária a constituição do crédito tributário correspondente à obrigação instaurada.

"A constituição do crédito tributário se faz mediante procedimento administrativo denominado lançamento, que objetiva verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, se for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível (artigo 142, CTN)".

- 2.16. E, para que haja o lançamento, é preciso que a prefeitura municipal tenha um cadastro fiel com as características de todos os imóveis urbanos do município.
- 2.17. Assim o objetivo geral da contratação de empresa especializada em serviços de controle e modernização fiscal, tributária e territorial do município visa através de instrumentos modernos de tecnologia, visa elaborar num primeiro momento o recadastramento imobiliário municipal.
- 2.18. Este recadastramento será o suporte básico para complementar o sistema de informações imobiliárias do Cadastro Técnico e que inclua as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento de valores tributários.
- 2.19. Além das características dos imóveis, o cadastro deverá conter também informações sobre o local em que se localiza o imóvel: localização da quadra em que estiver contido e identificação do setor fiscal, características da via ou logradouro público, como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pavimentação, existência e frequência da coleta do lixo, uso e grau de aproveitamento do solo, visando:

- a) o aumento da arrecadação tributária municipal, utilizando-se de forma mais eficiente a capacidade tributária própria da Prefeitura Municipal;
 - b) aumentar o controle sobre as finanças locais tornando o município menos dependente das transferências intergovernamentais;
 - c) verificar e utilizar, de forma mais eficiente ferramentas de controle urbano no Município.
- 2.20. Considerando, portanto, os fatores apresentados acima a aquisição de serviços de controle e modernização fiscal, tributária e territorial visa melhorar e modernizar a estrutura municipal de tecnologia da informação, com a instalação de softwares e serviços, elencados no termo de referência anexo, necessários para cumprir com eficiência as demandas da sociedade, prestando melhores serviços à população com mais certeza e agilidade.
- 2.21. A identificação, localização e quantificação de cada imóvel possui papel fundamental para a moderna gestão do município. Nesta nova filosofia de gestão municipal, alinhada as evoluções tecnológicas, o geoprocessamento de dados surge como instrumento de ponta para melhorar a eficiência dos sistemas tradicionais de automação.
- 2.22. Lembrando que o georreferenciamento e a criação de uma reprodução da cidade em formato digital com o gerenciamento gráfico de plantas, imagens aéreas e fotografias 3D não se limita à atualização do cadastro imobiliário e o consequente aumento na arrecadação de tributos, pois considerando que a administração municipal deve adotar ações ou resolver problemas em pontos específicos do Município, percebe-se que o conhecimento do espaço territorial pode levar a tomada de decisões mais objetivas em todo o espaço urbano.
- 2.23. Assim, além do incremento da arrecadação municipal que será visível já no próximo lançamento do IPTU e na cobrança do ITBI, a implantação do cadastro georreferenciado permitirá a construção de um novo conceito de administração baseado na análise espacial da geografia do Município, sendo, portanto essencial ao bom andamento da atual administração e ao futuro da gestão pública a contratação ora pretendida.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL	UNID	QUANT
I.	Base de Geoprocessamento		
1.	Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos		
1.2.	Área urbana		
1.1.1.	Arquivo digital – plano do voo	-	1
1.1.2.	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel (formato TIF)	km ²	16
2.	Perfilometria laser e modelos topográficos		
2.2.	Área urbana (6 pontos/m²)		
2.1.1.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 0001/87
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1.2.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16
2.1.3.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de declividade (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16
2.1.4.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de curvas de nível (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16
2.1.5.	Base de dados georreferenciados – modelo digital hidrográfico (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16
3.	Elaboração da rede de referência cadastral		
3.1.	Marco(s) geodésico(s) de precisão materializado(s)	-	1
3.2.	Arquivo digital – monografias	-	1
4.	Mapa base fiscal		
4.1.	Área urbana (9.750 imóveis)		
4.1.1.	Base de dados georreferenciados – diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário	-	1
4.1.2.	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais digitalizadas	-	1
4.1.3.	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais retificadas	-	1
4.1.4.	Base de dados georreferenciados – logradouros codificados	-	1
4.1.5.	Base de dados georreferenciados – quadras codificadas	-	1
4.1.6.	Base de dados georreferenciados – lotes codificados	-	1
4.1.7.	Base de dados georreferenciados – pontos que representam as unidades imobiliárias	-	1
4.1.8.	Base de dados georreferenciados – pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário	-	1
4.1.9.	Base de dados georreferenciados – mapa do uso e ocupação do solo urbano	-	1
4.1.10.	Base de dados georreferenciados – mapa do zoneamento urbano	-	1
4.1.11.	Base de dados georreferenciados – mapa dos dados do IBGE	-	1
4.1.12.	Base de dados georreferenciados – mapa do plano diretor	-	1
3.	Levantamento fotográfico multidirecional		
3.1.	Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional	-	1
3.2.	Base de dados georreferenciados – pontos de captação	-	1
3.3.	Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação	-	1
3.4.	Ferramenta de navegação multidirecional de fotos fusionadas	-	1
4.	Sistema de geoprocessamento		
4.1.	Cópia e instalação do sistema de geoprocessamento	-	1
5.	Treinamento e assessoria em geoprocessamento		
5.1.	Utilização do sistema de geoprocessamento		
5.1.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1
5.1.2.	Treinamento para utilização do sistema	-	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000188
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.3.	Assessoria técnica para utilização do sistema	-	1
5.2.	Configuração do sistema de geoprocessamento		
5.1.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1
5.1.2.	Treinamento para configuração do sistema	-	1
5.1.3.	Assessoria técnica para configuração do sistema	-	1
6.	Legislação Municipal		
6.1.	Análise e adequação do Código Tributário Municipal		
II	GESTÃO DAS FINANÇAS		
1.	Cadastro imobiliário urbano (9.750 imóveis)		
1.1.	Atualização do valor venal predial		
1.1.1.	Base de dados georreferenciados – área construída atualizada	-	1
1.1.2.	Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado	-	1
1.1.3.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1
1.1.4.	Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU	-	1
1.2.	Atualização do valor venal territorial		
1.3.	Base de dados georreferenciados – áreas dos terrenos urbanos atualizadas	-	1
1.4.	Atualização da planta de valores genéricos (PVG)		
1.4.1.	Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atual	-	1
1.4.2.	Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atualizada	-	1
1.4.3.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1
1.4.4.	Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU	-	1
1.5.	Análise das posturas imobiliárias		
1.5.	Projetos de construção ou plantas baixas (croquis – BIC)		
1.5.1.	Base de dados georreferenciados – arquivos digitalizados denominados de projetos de construção ou plantas baixas (croqui – BIC)	-	1
1.5.2.	Base de dados georreferenciados – Imóveis que possuem o projeto de construção ou planta baixa (croqui – BIC)	-	1
1.5.3.	Base de dados georreferenciados – imóveis regulares e irregulares	-	1
1.6.	Alvará de construção ou reforma		
1.6.1.	Base de dados georreferenciados – arquivos digitalizados denominados de alvarás de construção	-	1
1.6.2.	Base de dados georreferenciados – imóveis que possuem o alvará de construção	-	1
1.6.3.	Base de dados georreferenciados – imóveis regulares e irregulares	-	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 0000189
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.7.	Habite-se		
1.7.1.	Base de dados georreferenciados - arquivos digitalizados denominados de habite-se	-	1
1.7.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis que possuem o habite-se	-	1
1.7.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares	-	1
1.7.4.	Passeios e muros de divisa		
1.7.5.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares	-	1
2.	Atualização permanente - 3 ano(s)		
2.1.	Levantamento fotográfico multidirecional		
2.1.1.	Arquivo digital - plano do levantamento fotográfico multidirecional	-	1
2.1.2.	Base de dados georreferenciados - pontos de captação	-	1
2.1.3.	Base de dados georreferenciados - fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação	-	1
2.2.	Do cadastro imobiliário		
2.2.1.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de área construída	-	1
2.2.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de padrão construtivo	-	1
2.3.	Do cadastro mobiliário		
2.3.1.	Base de dados georreferenciados - novos estabelecimentos	-	1
2.3.2.	Base de dados georreferenciados - estabelecimentos com discrepâncias do ramo de atividade, publicidade ou estrutura física	-	1
3.3.	Das posturas imobiliárias		
3.3.1.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de área construída ou padrão sem alvará de construção ou alvará com data expirada	-	1
3.3.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de calçadas e muros de divisa	-	1
3.3.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de uso	-	1
3.4.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1
3.	Assessoria financeira		
3.1.	Arquivo digital - relatório contendo estudo dos tributos municipais: IPTU, ISSQN, ITBI, ITR e taxas de contribuições de melhorias	-	1
I.	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO		
1.	Sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas		
1.2.	Cópia e instalação do sistema	-	1
1.3.	Base de dados georreferenciados - pontos de telefone na área urbana	-	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000190

1.1.	Treinamentos e assessorias em geoprocessamento		
1.1.1.	Utilização do sistema		
1.1.1.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1
1.1.1.2.	Treinamento para utilização do sistema	-	1
1.1.1.3.	Assessoria técnica para utilização do sistema	-	1
1.1.2.	Configuração do sistema		
1.1.2.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1
1.1.2.2.	Treinamento para configuração do sistema	-	1
1.1.2.3.	Assessoria técnica para configuração do sistema	-	1
TOTAL			

- 1.2. Memorial Descrito da prestação e serviço supracitado, conforme ITEM I – TERMO DE REFERENCIA.
- 1.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
- 1.3.1. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e cumprimento das exigências previstas neste termo de referencia e seus anexos.
- 1.3.2. Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no objeto, bem como, os que não apresentarem boa qualidade, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos neste termo de referencia.
- 4. EXIGÊNCIAS:**
- 4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Registro no CREA e/ou CAU da CONTRATADA e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade;
- 4.2. Comprovação de aptidão (capacitação operacional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente – CREA/CAU/CRBio, demonstrando que a CONTRATADA tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação, que são:
- 4.2.1. Levantamento aerofotogramétrico com GSD de 0,10m ou melhor;
- 4.2.2. Perfilamento a laser do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m², para geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
- 4.2.3. Produção de ortofoto digital na escala 1:1.000, ou melhor.
- 4.2.4. Restituição planialtimétrica na escala 1:1.000 de quadras, logradouros, lotes, edificações e curvas de nível.
- 4.2.5. Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica. Atualização através de medição em campo utilizando trenas ou equipamentos eletrônicos não será aceita como comprovação.
- 4.2.6. Atualização da planta de valores genéricos, com uso do geoprocessamento. Atualização sem o uso de geoprocessamento não será aceita como comprovação.
- 4.2.7. Avaliação imobiliária em massa, conforme especificações estabelecidas nas NBR – 14.653-1 e 14.653-2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.2.8. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas imobiliárias, incluindo análise de habite-se, alvará de construção, projetos de construção, muros e calçadas (passeios).
- 4.2.9. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas mobiliárias, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.
- 4.2.10. Desenvolvimento e implantação de sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas.
- 4.2.11. Levantamento de imagens terrestres georreferenciadas realizado com unidade móvel motorizada ao longo das vias urbanas, garantindo a visualização por imagem em 360° de forma contínua e multidirecional, em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.
- 4.2.12. Implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente WEB, aplicado ao cadastro imobiliário.
- 4.2.13. Treinamento para utilização de sistema de geoprocessamento aplicado ao cadastro imobiliário.
- 4.2.14. Geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída, contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.
- 4.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico profissional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, demonstrando a responsabilidade técnica pela execução, por seu(s) profissional(is) de nível superior, de serviços de características compatíveis ao objeto da licitação, que são:
 - 4.3.1. Levantamento aerofotogramétrico com GSD de 0,10m ou melhor;
 - 4.3.2. Perfilamento a laser do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m², para geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
 - 4.3.3. Produção de ortofoto digital na escala 1:1.000, ou melhor.
 - 4.3.4. Restituição planialtimétrica na escala 1:1.000 de quadras, logradouros, lotes, edificações e curvas de nível.
 - 4.3.5. Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica. Atualização através de medição em campo utilizando trenas ou equipamentos eletrônicos não será aceita como comprovação.
 - 4.3.6. Atualização da planta de valores genéricos, com uso do geoprocessamento. Atualização sem o uso de geoprocessamento não será aceita como comprovação.
 - 4.3.7. Avaliação imobiliária em massa, conforme especificações estabelecidas nas NBR - 14.653-1 e 14.653-2.
 - 4.3.8. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas imobiliárias, incluindo análise de habite-se, alvará de construção, projetos de construção, muros e calçadas (passeios).
 - 4.3.9. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas mobiliárias, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.
 - 4.3.10. Desenvolvimento e implantação de sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas.
 - 4.3.11. Levantamento de imagens terrestres georreferenciadas realizado com unidade móvel motorizada ao longo das vias urbanas, garantindo a visualização por imagem em 360° de forma contínua e multidirecional, em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.



- 4.3.12. Implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente WEB, aplicado ao cadastro imobiliário.
- 4.3.13. Treinamento para utilização de sistema de geoprocessamento aplicado ao cadastro imobiliário.
- 4.3.14. Geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída, contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.
- 4.4. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico referida(s) nos itens 6.4.2. e 6.4.3 deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da execução das obras e serviços objeto da licitação, pertencente(s) ao quadro da CONTRATADA na data designada para o recebimento dos envelopes, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is);
- 4.5. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação. Do pessoal técnico, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes profissionais: engenheiro (a) cartógrafo (a) ou agrimensor (a), engenheiro (a) civil ou arquiteto (a), tecnólogo (a) ou cientista da computação ou similar. O vínculo deverá ser comprovado, quando da contratação, através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).
- 4.6. Atestado de Visita da CONTRATADA aos locais dos serviços, devidamente preenchido e assinado pelo Departamento de Cadastro de Técnico e Imobiliário.
- 4.6.1. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Planejamento, através do telefone (19) 3866-8606 ou pelo e-mail: cadastro1@conchal.sp.gov.br.
- 4.6.2. A visita deverá ser realizada pelo Representante da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário ATESTADO DE VISITA, a ser subscrito pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL (SP), que será exigido na fase de HABILITAÇÃO.
- 4.6.3. As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.
- 4.7. Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevantamento, categoria "a", conforme os termos do Decreto 2278, de 17/7/97 e Portaria nº 953/MD, de 16/04/2014, válida na data de apresentação das propostas.
- 4.8. Comprovação de ter, a LICITANTE, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor proposto neste edital, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.
- 4.9. O objeto aludido com a CONTRATADA devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.10. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000193

- 4.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 4.12. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, após a prévia e expressa autorização do Município de Conchal (SP).
- 4.13. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre o município de Conchal – SP e a subcontratada.
- 4.14. A PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM conforme ITEM II - TERMO DE REFERENCIA.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Imediato a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. Vigência contratual inicial de 12 (doze) meses podendo prorrogar por igual período sucessivamente, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, neste caso limitando-se até o dia 30 de novembro de 2020.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. Todo perímetro urbano do Município de Conchal (SP).

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. GARANTIA DA PROPOSTA:

- 8.1.1. Para garantia de proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão caucionar na junto a Tesouraria do município de Conchal – SP, sito à Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, 1% do valor de referência ao valor da planilha orçamentária, em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, até o dia que antecede a data designada para o recebimento dos envelopes, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar daquela data, e, no caso da empresa interessada optar por seguro garantia ou fiança bancaria, é indispensável a apresentação do boleto bancário quitado.
- 8.1.2. A garantia das empresas proponentes inabilitadas será devolvida após o julgamento da fase de habilitação, sem interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos.
- 8.1.3. Caso a contratação decorrente desta licitação não se efetive dentro do prazo de validade das propostas, será solicitada a renovação da garantia, quantas vezes forem necessárias, até a consecução desse objetivo, respeitado o direito previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. A garantia das empresas proponentes habilitadas será devolvida após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

8.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 8.2.1. A empresa vencedora desta licitação fica obrigada a recolher até a data de assinatura do contrato, a importância equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, o que poderá ser feito em dinheiro, em título da dívida pública, em seguro garantia ou em carta de fiança bancária, diretamente na Tesouraria do município de Conchal – SP, sito à Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, que será devolvida por ocasião da assinatura do Termo de Conclusão do Contrato.
- 8.2.2. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no parágrafo 4.º do art. 56 da Lei Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000194

nº 8.666/93, adotando-se a variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

8.2.3. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

9. AMOSTRA/VISITA:

9.1. Sim

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita técnica serão o Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella – Diretor do Departamento de Planejamento e o Engenheiro Civil Renan Camilo Planche – Chefe da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário da Prefeitura do Município de Conchal.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será mensal sendo a soma das 12 primeiras parcelas não poderá superar 45% do valor total da proposta vencedora. Portanto, os 55% restantes ou mais deverão ser apresentados também em parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, sendo que a última parcela deverá ser programada para novembro de 2020.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:

12.1.1. n°33903905/04121008.2.011/02 05.01 (241) (242) – Fonte: Tesouro

12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

13.1. Luiz Vanderlei Magnusson–Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva Autorização do Aerolevante expedida pelo Ministério da Defesa.

No caso das condições atmosféricas, notadamente chuva e/ou nebulosidade, não permitirem a realização do aerolevante após a obtenção da respectiva autorização, o prazo final poderá ser prorrogado a pedido da LICITANTE.

Fotoíndice do aerolevante fotogramétrico

Deverá conter:

- a. Número do projeto;
- b. Nome da LICITANTE;
- c. Enquadramento geográfico;
- d. Indicação do Norte Geográfico;
- e. Escala do aerolevante e foto índice;
- f. Identificação de aerofotos e faixas;
- g. Toponímia principal.

Apoio de campo

O apoio básico planialtimétrico será constituído pela rede de marcos de 1ª ordem do IBGE, existentes na região. Pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2).

Aerotriangulação

A aerotriangulação deverá ser realizada considerando-se os valores de atuação nos 3 eixos, obtidos pela unidade inercial.

Ortofotos - 0,10 m/pixel

As ortofotos são obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas. Inicialmente as aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade.

Em seguida, utilizando-se o Modelo Digital do Terreno (MDT) e os dados captados pelo Sistema Inercial e receptores GNSS, as aerofotos deverão ser processadas em sistemas especializados para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais.

As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos.

A LICITANTE deverá elaborar o modelo digital do terreno que será utilizado na geração das ortofotos.

Produto(s) final(is)

- 1.1.1. **Arquivo digital - planodo voo**
- 1.1.2. **Base de dados georreferenciados - ortofotos 0,10 m/pixel (formato TIF)**

2. Perfilometria laser e modelos topográficos

2.1. Área urbana

A perfilometria laser e os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000194

nº 8.666/93, adotando-se a variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

8.2.3. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

9. AMOSTRA/VISITA:

9.1. Sim

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita técnica serão o Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella – Diretor do Departamento de Planejamento e o Engenheiro Civil Renan Camilo Planche – Chefe da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário da Prefeitura do Município de Conchal.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será mensal sendo a soma das 12 primeiras parcelas não poderá superar 45% do valor total da proposta vencedora. Portanto, os 55% restantes ou mais deverão ser apresentados também em parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, sendo que a última parcela deverá ser programada para novembro de 2020.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:

12.1.1. nº 33903905/04121008.2.011/02 05.01 (241) (242) – Fonte: Tesouro

12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

13. RESPONSÁVEL/GESTOR:

13.1. Luiz Vanderlei Magnusson–Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000195

MEMORIAL DESCRITIVO

(ITEM I - TERMO DE REFERÊNCIA)

I. Da Base de Geoprocessamento

1. Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos

1.1. Área urbana

A escala do voo deverá ser de 1:5.000 e o GSD (*Ground Sample Distance*) de 10 cm ou melhor, afim de permitir a geração de ortofotos digitais em escala 1:1000 com PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A.

A fase da cobertura aerofotogramétrica e os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa, de acordo com o decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 953/MD, de 16/04/2014.

Área de cobertura

A área da sede principal tem 13 km² e os demais núcleos urbanos têm 3 km².

Aeronave, equipamentos, acessórios e materiais

As fotografias deverão ser tomadas com aeronave para esse fim adaptada, equipada com:

- a. Câmera digital com resolução igual ou superior a 35 Megapixels;
- b. Mecanismo de integração ao GPS, que deverá comandar o disparo automático da foto aérea, conforme sua posição previamente planejada;
- c. Mecanismo de registro automático de coordenadas do centro perspectivo das fotos no momento da tomada, através de receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2) e registro da atuação da aeronave através de Unidade Inercial (IMU) nos eixos de rotação, inclinação e direção, já levando em consideração a curvatura terrestre do ponto de captação;
- d. Controlador automático de recobrimento;
- e. Suporte para câmera com nivelamento eletrônico de rotação e inclinação e de correção eletrônica da deriva, integrado a unidade inercial.

Plano de voo

O Plano deverá constar:

- a. Área a ser sobrevoada;
- b. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- c. Superposição lateral entre faixas contíguas de 30%;
- d. Croqui do aerolevante planejado em coordenadas geográficas contendo a projeção das fotos, direção e número de faixas de sobrevoo.

Execução do aerolevante fotogramétrico

As fotografias aéreas deverão ser tomadas em dias claros, de céu com poucas ou sem nuvens, a partir do plano previamente elaborado e de acordo com as seguintes especificações:

- a. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- b. Superposição lateral entre faixas de voo contíguas de 30%;
- c. Escala 1:5.000 e *GroundSampleDistance* (GSD) 10 cm com tolerância de $\pm 20\%$.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de acordo com o decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 953/MD, de 16/04/2014.

Área de cobertura

A área da sede principal tem **13 km²** e os demais núcleos urbanos têm **3 km²**.

Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através de tecnologia de perfilamento a laser aerotransportado (**LiDAR-Light Detection And Ranging**).

A aeronave deve ser homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válida na data de apresentação da proposta, bem como formulário SEGVOO contendo a homologação do sensor a ser utilizado; O equipamento de perfilamento laser, comum a taxa de varredura de no mínimo 150kHz, integrado com receptor GNSS e sistema inercial IMU/GPS com precisão de pelo menos 0,005° (*Roll Pitch*) e de 0,008° (*Heading*); Haverá a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverá ser obtida utilizando mapa geoidal local, anteriormente citado; O ângulo de abertura deve ser de, no máximo, 50°.

Planejamento do voo para o perfilamento a laser.

A cobertura por sensor laser aerotransportado deverá ser executada para atender uma densidade mínima de dois pontos por metro quadrado (6 pontos/m²);

A altura de voo deverá ser condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessárias para atendimento ao objeto deste Termo.

O planejamento deverá analisar também:

- Largura e comprimento das faixas de perfilamento;
- Velocidade do voo;
- Ângulo de abertura para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de voo;
- Superposição lateral (no mínimo 30%);
- Número de faixas;
- Número de pontos medidos numa linha de varredura.

A empresa deverá elaborar o plano gráfico de voo, em escala adequada, onde deverão estar lançadas as faixas de voo sobre imagem de satélite e Base de dados georreferenciados no formato *Keyhole Markup Language* (KML) e *Data Extended Format* (DXF) do Plano de Voo, com os seguintes elementos: pontos de entrada e saída de faixa, estações de exposição e limites de cada bloco. Deverá ser indicada do posicionamento das estações GNSS, que terão distâncias e quantidades necessárias para atender a precisão do mapeamento em questão, de acordo com o método a ser utilizado, voo apoiado ou para o georreferenciamento pelo Método Direto (INS-GNSS).

- Planejamento deve conter a indicação da localização das estações de base GPS no solo;
- Devem ser indicadas as configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;
- Deve haver indicação da precisão de cada equipamento a ser utilizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000198

- d. Deve constar a indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estação de base durante a cobertura aérea;
- e. Devem constar os dados de calibração do sistema de perfilamento a laser.

Execução do voo do perfilamento a laser

Deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel (XLS).

Deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e as precisões atingidas durante a cobertura aérea.

Deverão ser elaborados Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser.

Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Contratante, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.

Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de pelo menos 6 pontos/m².

A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.

Dados do perfilamento a laser

Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Superfície (MDS), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. O arquivo de MDT e MDS deverão ser entregues sem formato LAS 1.3 e DWG.

Geração dos Modelos Digitais: da Superfície (MDS), do Terreno (MDT), da Declividade (MDD), Hidrográfico (MDH) e de Curvas de Nível (MCN) (1m)

O perfilamento a laser aero transportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da nuvem de pontos do MDS. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS). O MDD, MDH e MCN deverão ser gerados automaticamente a partir do MDT, utilizando algoritmos de sistemas de geoprocessamento.

Produto(s) final(is)

- 2.1.1. Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)
- 2.1.2. Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)
- 2.1.3. Base de dados georreferenciados – modelo digital de declividade (formato LAS 1.2 e DWG)
- 2.1.4. Base de dados georreferenciados – modelo digital de curvas de nível (formato LAS 1.2 e DWG)
- 2.1.5. Base de dados georreferenciados – modelo digital hidrográfico (formato LAS 1.2 e DWG)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. **Elaboração da rede de referência cadastral (Marcos Geodésicos de Precisão)**

Objetivo

A LICITANTE deverá elaborar uma Rede de Referência Cadastral Municipal, onde as coordenadas fiquem documentadas e, a partir da sua implantação, todos os projetos executados por qualquer empresa, dentro da área urbana, se referiram ao sistema de coordenadas e as plantas e mapas tenham coordenadas precisas e correto posicionamento.

A LICITANTE deverá implantar 04 vértices, bem distribuídos, ao longo da área urbana do Município e elaborar minuta de projeto de lei, que determine que projetos executados na área urbana do Município sejam referidos a rede de vértices geodésicos.

Especificações:

Sistema de Referência

O sistema de referência a ser adotado será o SIRGAS 2000, sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do *datum* vertical, será o Imbituba, sistema de referência altimétrico oficial do IBGE.

Materialização dos vértices

Os vértices deverão ser materializados com pinos de aço inoxidável ou marcos de concreto, dependendo da ocasião, necessidade e do local.

No caso de marco de concreto, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- a. Utilização de areia e cimento na proporção 2X1;
- b. Marco tronco piramidal, com base de 12 cm, topo de 8 cm, e altura de 70 cm;
- c. Utilização de chapa de metal cravada na parte superior.

A LICITANTE poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue iguais, superiores ou adequadas para cada situação de vértice geodésico a ser implantado no Município.

O fornecimento e instalação dos materiais, bem como despesas assessórias pertinentes, devem estar incluídos no preço proposto para esta etapa.

Medição dos vértices

Os vértices devem ser medidos obedecendo as normas da ABNT NBR 13.133 e seus respectivos padrões de exatidão.

Deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

A partir dos marcos do IBGE deverá ser realizado o transporte de coordenadas para área urbana;

O transporte de coordenadas do IBGE deverá ser realizado com receptor GNSS de dupla frequência (L1/L2). Os dados deverão ser devidamente processados e ajustados.

A LICITANTE poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue iguais, superiores ou adequadas, para a medição de cada vértice geodésico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Tomada de fotografias

Para a medição de cada vértice, a LICITANTE deverá tomar fotografias de ângulos diferentes para retratar o local do ponto coletado.

Em cada ponto, deverá ser tomada, no mínimo, 02 fotografias, com máquina digital, resolução mínima de 1024X768 pixels e formato JPG.

Processamento dos dados

Para o processamento dos dados coletados em campo, a LICITANTE deverá realizar:

- a. Processamento através de triangulação, sendo que, para cada ponto calculado, deve ter no mínimo 02 bases conhecidas;
- b. Ajustamento pelo método dos mínimos múltiplos quadrados – MMQ.

Para a rede geodésica especificada, a precisão planimétrica relativa será de 9 centímetros ou melhor.

Monografias de vértices geodésicos

Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- a. Papel timbrado da Prefeitura Municipal de Conchal (modelo a ser definido no início do projeto);
- b. Fotografia do ponto materializado;
- c. Coordenadas geodésicas (latitude e longitude), coordenadas no Plano Topográfico Local e coordenadas no sistema UTM, georreferenciadas no sistema SIRGAS00
- d. Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao Mapgeo 2010);
- e. Responsável Técnico;
- f. Erro Médio Quadrático;
- g. Data;
- h. Itinerário.

Produto(s) final(is)

3.1. 04 marcos geodésicos de precisão materializados

3.2. Arquivo digital – monografias dos vértices

4. Mapa base fiscal

4.1. Área urbana

Deverá adotar o Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e os Sistemas Geodésicos de Referência:

Datum Horizontal – WGS 84, SAD69 ou SIRGAS 2000;

Datum Vertical – RRN do Município de Conchal (SP).

Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, a PREFEITURA entregará à LICITANTE cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, do mapa base fiscal existente, das plantas de quadras com a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, ortofotos e imagens de satélite de acervo e acesso aos boletins de informações cadastrais. A LICITANTE deverá apresentar, antes do início do trabalho de restituição das entidades gráficas, o diagnóstico prévio da base de dados do cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Tomada de fotografias

Para a medição de cada vértice, a LICITANTE deverá tomar fotografias de ângulos diferentes para retratar o local do ponto coletado.

Em cada ponto, deverá ser tomada, no mínimo, 02 fotografias, com máquina digital, resolução mínima de 1024X768 pixels e formato JPG.

Processamento dos dados

Para o processamento dos dados coletados em campo, a LICITANTE deverá realizar:

- a. Processamento através de triangulação, sendo que, para cada ponto calculado, deve ter no mínimo 02 bases conhecidas;
- b. Ajustamento pelo método dos mínimos múltiplos quadrados – MMQ.

Para a rede geodésica especificada, a precisão planimétrica relativa será de 9 centímetros ou melhor.

Monografias de vértices geodésicos

Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- a. Papel timbrado da Prefeitura Municipal de Conchal (modelo a ser definido no início do projeto);
- b. Fotografia do ponto materializado;
- c. Coordenadas geodésicas (latitude e longitude), coordenadas no Plano Topográfico Local e coordenadas no sistema UTM, georreferenciadas no sistema SIRGAS00
- d. Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao Mapeo 2010);
- e. Responsável Técnico;
- f. Erro Médio Quadrático;
- g. Data;
- h. Itinerário.

Produto(s) final(is)

3.1. 04 marcos geodésicos de precisão materializados

3.2. Arquivo digital – monografias dos vértices

4. Mapa base fiscal

4.1. Área urbana

Deverá adotar o Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e os Sistemas Geodésicos de Referência:

Datum Horizontal – WGS 84, SAD69 ou SIRGAS 2000;

Datum Vertical – RRN do Município de Conchal (SP).

Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, a PREFEITURA entregará à LICITANTE cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, do mapa base fiscal existente, das plantas de quadras com a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, ortofotos e imagens de satélite de acervo e acesso aos boletins de informações cadastrais. A LICITANTE deverá apresentar, antes do início do trabalho de restituição das entidades gráficas, o diagnóstico prévio da base de dados do cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

imobiliário urbano com totalizações de bairros, eixos de logradouros, quadras, lotes e economias, bem como apresentar a lista das inconsistências encontradas.

Os eixos de logradouros, quadras, lotes e pontos de cadastro deverão ser codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário urbano da PREFEITURA. Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas, as quadras deverão incluir o passeio, os lotes deverão obedecer a muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e os pontos de cadastro deverão ser editados no centro geométrico dos respectivos lotes.

Após a restituição, o mapa base deverá conter:

Camada de Informação	Feição
Eixo de logradouro	Polilinhas
Quadra	Polígonos
Lote	Polígonos
Ponto de cadastro	Pontos

O mapa base fiscal deverá ser entregue nos formatos compatíveis com o sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

Caberá à LICITANTE executar os serviços de geoprocessamento para até **9.750** imóveis, da base de dados do cadastro imobiliário urbano, cedida pela PREFEITURA no início dos trabalhos. Os imóveis que forem acrescentados à base de dados do cadastro imobiliário urbano ao longo da vigência do contrato, não fazem parte do escopo deste edital.

As incoerências encontradas entre o mapa base fiscal, vetorizado pela LICITANTE, com a base de dados do cadastro imobiliário urbano e mapas, fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser listadas, classificadas e apresentadas pela LICITANTE ao corpo técnico da PREFEITURA. A correção das incoerências será executada pela PREFEITURA e LICITANTE até o prazo de vigência deste contrato. Caberá à PREFEITURA definir os códigos fiscais dos lotes incoerentes sobre a base cartográfica municipal e enviar estes dados à LICITANTE, que deverá geoprocessá-los. Ao final do prazo de vigência do contrato, para que os serviços sejam considerados concluídos, todos os lotes incoerentes que foram codificados pela PREFEITURA, deverão estar geoprocessados pela LICITANTE.

Digitalização das plantas de quadras fiscais

As plantas de quadras não poderão ser transportadas para fora da PREFEITURA, a não ser por expressa autorização desta. A LICITANTE deverá executar a digitalização das plantas de quadras na PREFEITURA ou em outro local autorizado pela mesma.

A LICITANTE deverá codificar todas as imagens de plantas de quadras e posteriormente retificá-las e georrefenciá-las sobre as ortofotos, de tal maneira que a LICITANTE possa utilizá-las como guia na restituição e codificação de logradouros, quadras, lotes e edificações e a PREFEITURA possa conferir e aprovar a restituição e a codificação, tendo como referência a planta de quadra fiscal original.

Elaboração dos mapas do uso e ocupação do solo, do zoneamento, do plano diretor e dos dados do IBGE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A LICITANTE deverá transcrever sobre o mapa base fiscal as informações técnicas relacionadas às leis municipais do uso e ocupação do solo, zoneamento e plano diretor, de tal forma que seja possível visualizar e pesquisar em sistema de geoprocessamento as unidades geográficas representativas e as informações tabulares vinculadas e emitir atestados, notificações e outros documentos públicos relacionados à fiscalização de posturas imobiliárias e mobiliárias.

A LICITANTE deverá também transcrever sobre o mapa base fiscal o zoneamento censitário do IBGE e relacioná-lo às bases de dados socioeconômicos e censitários disponíveis no IBGE, para que a PREFEITURA possa utilizar estas informações como apoio ao processo de tomada de decisões.

Produto(s) final(is)

- 4.1.1. **Base de dados georreferenciados - diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário**
- 4.1.2. **Base de dados georreferenciados - plantas de quadras fiscais digitalizadas**
- 4.1.3. **Base de dados georreferenciados - plantas de quadras fiscais retificadas**
- 4.1.4. **Base de dados georreferenciados - logradouros codificados**
- 4.1.5. **Base de dados georreferenciados - quadras codificadas**
- 4.1.6. **Base de dados georreferenciados - lotes codificados**
- 4.1.7. **Base de dados georreferenciados - pontos que representam as unidades imobiliárias;**
- 4.1.8. **Base de dados georreferenciados - pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário**
- 4.1.9. **Base de dados georreferenciados - mapa do uso e ocupação do solo urbano**
- 4.1.10. **Base de dados georreferenciados - mapa do zoneamento urbano**
- 4.1.11. **Base de dados georreferenciados - mapa dos dados do IBGE**
- 4.1.12. **Base de dados georreferenciados - mapa do plano diretor**

Observação: Caberá a LICITANTE definir a configuração mínima de um (1) computador/servidor da Prefeitura que ficará dedicado, desde o início dos trabalhos, unicamente a receber os trabalhos de geoprocessamento e este estará devidamente conectado à *internet* e autorizado a receber e enviar dados dos computadores da LICITANTE.

5. Levantamento fotográfico multidirecional

O levantamento abrangerá todas as vias terrestres acessíveis e cobertas pelo levantamento aerofotogramétrico realizado com GSD de 0,10 m/pixel.

Em cada ponto de captação, a unidade deverá registrar automaticamente e de forma sincronizada as coordenadas UTM e pelo menos 6 fotos digitais em ângulos distintos, que ao serem fusionadas permitirão a visualização contínua e esférica do entorno. As coordenadas geográficas serão captadas por receptor GPS habilitado para as bandas L1 e L2 e constelações GLONASS e GPS. As captações deverão ocorrer a cada 5 metros de deslocamento, aproximadamente.

Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão. As 6 imagens ou mais, captadas sincronizadamente e em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

diferentes ângulos em cada ponto de captação, deverão gerar uma imagem única com pelo menos 30 megapixels de resolução, permitindo a visualização em 360° de forma contínua e multidirecional em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.

A Base de dados georreferenciados deverá ser entregue em formato compatível com OPENGL (software de licença livre).

O aplicativo de navegação multidirecional das fotos fusionadas deverá ser fornecido pela CONTRATADA para uso com número de cópias irrestrito em ambiente *desktop* e *WEB*, integrado ao sistema de geoprocessamento da Prefeitura.

Produto(s) final(is)

- 5.1. **Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional**
- 5.2. **Base de dados georreferenciados – pontos de captação**
- 5.3. **Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação**
- 5.4. **Ferramenta de navegação multidirecional de fotos fusionadas**
6. **Sistema de geoprocessamento**

Funcionalidades mínimas do sistema de pesquisa e visualização de informações integradas

Apresentar integração do mapa digital aos registros/imóveis do cadastro imobiliário.

Exibir a área urbana através de mapas coloridos e ilustrados, com referências aos pontos notáveis.

Permitir a associação de imagens, tabelas e documentos para cada imóvel.

Permitir a seleção de imóveis através de distância a um imóvel definido.

Permitir a identificação de dados tabulares de um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.

Permitir localizar um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.

Calcular distância no mapa através de polilinhas desenhadas pelo usuário.

Permitir a execução de pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares e exibir o filtro desta pesquisa no mapa.

Permitir que o usuário gere relatórios que apresentem conjuntamente dados tabulares, mapas e imagens frontais do imóvel.

Permitir que o usuário acesse todos os recursos de impressão, utilizando a janela padrão de configuração de impressora do Windows.

Operar integrado às bases de dados externas e ao banco de dados da PREFEITURA.

Permitir a exportação para arquivo em formato texto de pesquisas tabulares.

Permitir a elaboração de etiquetas de pesquisas tabulares.

Permitir ao usuário que navegue perimetralmente pelas quadras da cidade visualizando as imagens frontais perpendiculares à face do imóvel. O usuário deverá ter condições de compreender o sentido da navegação tanto pelo monitoramento no mapa e pelo recobrimento lateral das imagens.

Permitir ao usuário que visualize a ortofoto sincronizada à pesquisa do imóvel.

Permitir que o usuário naveguesincronizadamente entre mapas de escalas diferentes.



Características técnicas do sistema

Funcionar em ambiente cliente-servidor na rede interna da Prefeitura e no ambiente *WEB*.

Possuir interface gráfica e suportar os gerenciadores de banco de dados relacionais em uso na PREFEITURA.

Suportar ambiente operacional Windows e plataforma operacional INTEL e navegadores *WEB* como Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

Permitir o controle de acesso por senha.

Cópias

Sem limites de cópias, para a rede da PREFEITURA. Licença de uso será por tempo indeterminado.

Produto(s) final(is)

- 6.1. **Cópia e instalação do sistema no computador-servidor de dados da PREFEITURA**
- 7. **Treinamentos e assessorias em geoprocessamento**
- 7.1. **Utilização do sistema**

Manual de Treinamento

Caberá à LICITANTE apresentar manuais específicos para o treinamento do sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

Treinamento

A LICITANTE deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento. O treinamento será predominantemente remoto, por *internet*. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor em treinamento da PREFEITURA.

Horário e carga horária dos treinamentos

O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com a LICITANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar concluído em até 12 meses do início do contrato.

Assessoria técnica

A LICITANTE deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento, visando solucionar dúvidas sobre o sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria técnica deverá ser prestada remotamente, de forma idêntica à descrita para o treinamento.

Horário e prazo da assessoria técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000205

A Assessoria deverá funcionar como plantão de dúvidas, sendo que a LICITANTE deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, até o término do contrato.

Produto(s) final(is)

- 7.1.1. **Arquivo digital - manuais de treinamento**
 - 7.1.2. **Treinamento para utilização do sistema**
 - 7.1.3. **Assessoria técnica para utilização do sistema**
- 7.2. **Configuração do sistema**

Manual de Treinamento

Caberá à LICITANTE apresentar manuais específicos para a configuração do sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

Treinamento

A LICITANTE deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais do departamento de informática que farão as tarefas de configuração do sistema de geoprocessamento. O treinamento será predominantemente remoto, por *internet*. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor em treinamento da PREFEITURA.

Horário e carga horária dos treinamentos

O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com a LICITANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar concluído em até 12 meses do início do contrato.

Assessoria técnica

A LICITANTE deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão a configuração do sistema de geoprocessamento, visando solucionar dúvidas sobre instalação, realização de backups e configuração do sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria técnica deverá ser prestada remotamente, de forma idêntica à descrita para o treinamento.

Horário e prazo da assessoria técnica

A Assessoria deverá funcionar como plantão de dúvidas, sendo que a LICITANTE deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, até o término do contrato.

Produto(s) final(is)

- 7.2.1. **Arquivo digital - manuais de treinamento**
- 7.2.2. **Treinamento para configuração do sistema**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2.3. Assessoria técnica para configuração do sistema

8. Legislação Municipal

A LICITANTE deverá analisar e propor alterações e/ou criações do Código Tributário Municipal visando sua adequação para garantir a segurança das ações de modernização das gestões tributária, territorial e fiscal municipal.

Produto(s) final(is)

8.1. Arquivo digital – análise e adequação do Código Tributário Municipal

II. Da Gestão das Finanças

1. Cadastro imobiliário urbano

1.1. Atualização do valor venal predial

Medição da área construída

A medição de área construída compreenderá até **9.750** imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, repassada à LICITANTE no início dos trabalhos.

A LICITANTE executará as medições de área construída através do sistema de geoprocessamento. Não haverá medição de campo pela LICITANTE. Para tanto a LICITANTE deverá fazer a restituição das edificações sobre as ortofotos para levantamento da área coberta de cada imóvel. Em seguida, deverá codificar os segmentos de reta que equivalem às faces do imóvel que contenham beiral. A largura padrão de beiral será estipulada em **0,60m**. A área coberta deverá ser subtraída pela área total constatada de beiral para se ter, por fim, a área construída do imóvel.

Reclassificação do padrão construtivo

A LICITANTE deverá utilizar as fotos multidirecionais, as ortofotos, os dados tabulares levantados e existentes no cadastro municipal e os parâmetros de classificação do código imobiliário municipal para analisar e atribuir o padrão construtivo aos imóveis urbanos.

Elaboração das cartas de notificação

Caberá à LICITANTE elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, os dados divergentes encontrados, que podem ser: a área construída e o padrão construtivo, antes e depois da atualização por geoprocessamento, além da ortofoto de alta resolução do imóvel e prazo para regularização.

As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas e entregues à PREFEITURA em até 30 dias após a solicitação formal da PREFEITURA, que se encarregará de enviá-las ao contribuinte.

Relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU

A LICITANTE deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Área construída e padrão construtivo atualizados;
- Imóveis com ampliação de área construída;
- Imóveis com novas edificações;
- Imóveis com alteração de padrão construtivo.

Produto(s) final(is)

- 1.1.1. **Base de dados georreferenciados – área construída atualizada**
- 1.1.2. **Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado**
- 1.1.3. **Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação**
- 1.1.4. **Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU**
- 1.2. **Atualização do valor venal territorial**

Medição da área do terreno

A medição de área de terreno compreenderá até **9.750** imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, repassada à LICITANTE no início dos trabalhos.

A LICITANTE deverá fazer a restituição dos terrenos sobre as ortofotos tomando-se como referência cercas e muros de divisa. Quando não houver referências, a restituição da área ocupada deverá ser baseada em dados tabulares do cadastro imobiliário da Prefeitura.

Produto(s) final(is)

- 1.2.1. **Base de dados georreferenciados – áreas dos terrenos urbanos atualizadas**
- 1.2.2. **Atualização da planta de valores genéricos (PVG)**

Normas técnicas

Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14.635-1 e 2, e nas normas e recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – **IBAPE**.

Método avaliatório

O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado, ou seja, aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

Especificações da avaliação

Será adotado o grau de Fundamentação, mínimo II e Grau de Precisão, mínimo II, conforme NBR 14.635-2 item 9 da ABNT, que admite o tratamento através de modelos de regressão linear, nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como por exemplo, é o caso da avaliação em massa de imóveis urbanos.



Análise da legislação municipal

A LICITANTE deverá fazer parte de um grupo misto de trabalho composto por servidores da PREFEITURA e profissionais do ramo imobiliário local que deverão analisar, sob sua coordenação, a legislação municipal e os dados do cadastro imobiliário utilizados no cálculo do valor venal territorial dos imóveis. Quando necessário, a LICITANTE deverá propor e elaborar adequações à legislação municipal em comum acordo com os integrantes do grupo misto de trabalho.

Geoprocessamento da PVG vigente e setorização da cidade

A LICITANTE deverá fazer o geoprocessamento da PVG vigente e sua apresentação ao grupo misto de trabalho, para análise e levantamento de inconsistências.

Setorização da cidade

Após uma cuidadosa vistoria de toda área urbana e de expansão urbana a ser trabalhada pela comissão mista e com auxílio das plantas de zoneamento, loteamentos e de equipamentos urbanos, deverão ser determinadas as regiões que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação.

Ao final dessa análise física, e enquadramento nas zonas avaliatórias definidas pelas normas vigentes, deverão ser estabelecidas dimensões típicas de lotes para um determinado aproveitamento econômico, e deverão ser definidos, para cada zona, a respectiva situação paradigma que deverá abranger:

- Testada de referência para os lotes;
- Profundidades mínimas e máximas dos lotes;
- Topografia e tipo de solo;
- Melhoramentos públicos (aqueles que predominam na área em questão);
- Sistema de transporte público.

Na medida do possível, deverão coincidir os limites dessas zonas homogêneas com elementos bem definidos fisicamente, tais como: ruas, avenidas, córregos etc.

Pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m² de terreno por face de quadras

A Prefeitura cederá à LICITANTE todos os valores declarados de venda e os códigos imobiliários dos imóveis que sofreram recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de 2011 até a data desses serviços. A LICITANTE deverá georreferenciá-los e separá-los em imóveis territoriais e prediais. Os imóveis prediais deverão ter o valor do m² do terreno calculado a partir da subtração do valor predial, calculado com o auxílio da imagem aérea e multidirecional, profissionais do ramo imobiliário local e engenheiro de avaliação.

Finalizada a etapa de apontamento do valor do m² e georreferenciamento de todos os registros imobiliários que recolheram ITBI, a LICITANTE deverá



confeccionar o modelo geográfico de superfície do valor do m² de terreno, através de técnicas de interpolação utilizada em geoprocessamento.

Paralelamente, deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários, a ser determinada junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores de mercado unitários básicos de metro quadrado de terreno para cada lote. Todos os registros amostrados deverão ser georreferenciados.

A pesquisa deverá evitar dados com mais de doze meses anteriores à data desta avaliação.

A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras suficiente para o estudo em função das Normas Técnicas anteriormente referidas.

A LICITANTE deverá realizar tratamento estatístico a fim de estabelecer fatores de correlação da superfície de valores do m² do terreno, gerada a partir da interpolação de dados obtidos pelo recolhimento do ITBI, com os valores do m² do terreno de mercado obtida na pesquisa de valores imobiliários.

Um novo modelo de superfície de valores do m² do terreno deverá ser realizado, corrigindo os valores do m² do terreno obtidos pelo recolhimento do ITBI, pelos fatores de correção gerados a partir do tratamento estatístico dos dados obtidos na pesquisa de valores imobiliários.

A LICITANTE deverá identificar em mapa as feições urbanas lineares e pontuais de valoração e desvalorização do valor do m² do terreno, como centros comerciais, centros de eventos, de lazer, zonas de inundação, corpos d'água, para que sejam utilizadas como balizadoras do modelo proposto.

Finalmente, utilizando o geoprocessamento, os valores vigentes do m² do terreno por face de quadra serão atualizados tomando-se como referência o valor médio identificado da superfície de valores do m² de terreno atualizada. O valor médio é obtido pela intersecção da feição gráfica polilinha da entidade face de quadra da Planta de Valores Genéricos da Prefeitura com os valores do m² de terreno da superfície de valores do m² de terreno atualizada.

Cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais

A LICITANTE deverá atualizar os fatores de homogeneização, previstos em legislação municipal, de cada imóvel, na Base de dados georreferenciados do cadastro imobiliário, através de fotointerpretação, modelos de elevação do terreno e dados tabulares constantes no cadastro imobiliário.

Geoprocessamento e apresentação da PVG atualizada

Após realizada a pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m² de terreno por face de quadras e do cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais, a LICITANTE deverá geoprocessar a PVG atualizada e auxiliar a PREFEITURA na apresentação da nova PVG em audiências públicas, utilizando o geoprocessamento.

Produto(s) final(is)

- 1.2.2.1. **Base de dados georreferenciados – Planta de Valores Genéricos atual**
- 1.2.2.2. **Base de dados georreferenciados – Planta de Valores Genéricos atualizada**



Elaboração das cartas de notificação

Caberá à LICITANTE elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, os dados divergentes encontrados, que podem ser: a área construída e o padrão construtivo, antes e depois da atualização por geoprocessamento, além da ortofoto de alta resolução do imóvel e prazo para regularização.

As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas e entregues à PREFEITURA em até 30 dias após a solicitação formal da PREFEITURA, que se encarregará de enviá-las ao contribuinte.

Produto(s) final(is)

- 1.2.3. Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação**

Relatório dos resultados e exportação dos dados para cálculo do IPTU

A LICITANTE deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:

- Área de terreno e valor do m² do terreno;
- Imóveis com ampliação da área do terreno.

Produto(s) final(is)

- 1.2.4. Arquivo digital - relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU**

- 1.3. Análise das posturas imobiliárias**

- 1.3.1. Projetos de construção ou plantas baixas (croquis - BIC)**

Digitalização dos projetos de construção ou plantas baixas (croquis - BIC)

A PREFEITURA separará e dará acesso à LICITANTE aos documentos de projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC). Os documentos de projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC) deverão ser digitalizados e vinculados aos imóveis correspondentes por meio do código imobiliário. A digitalização poderá ocorrer na Prefeitura ou em local apontado pela LICITANTE, sendo que neste caso deverá ser apresentado um termo de responsabilidade pela guarda dos documentos originais, por parte da LICITANTE.

Unidades imobiliárias que possuem o projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC).

Deverá ser realizado o geoprocessamento de todos os códigos imobiliários que contenham o projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC), resumido em base de dados georreferenciados.

Após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Camada de Informação	Feição
Imóveis que possuem o projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC)	Polígonos

Imóveis regulares e irregulares

A LICITANTE deverá analisar e identificar irregularidades dentre os imóveis que possuem o projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC). Esta análise deverá ser feita por comparação das plantas baixas com a situação atual do imóvel comprovada por fotorinterpretação, utilizando a foto aérea e multidirecional. A LICITANTE também deverá, utilizando-se do mesmo processo de fotorinterpretação, identificar e levantar, dentre os imóveis que não possuem o projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC), aqueles que apresentam evidências de construção ou reforma.

Após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Imóveis regulares e irregulares	Polígonos

Produto(s) final(is)

- 1.3.1.1. **Base de dados georreferenciados - arquivos digitalizados denominados de projetos de construção ou plantas baixas (croqui - BIC)**
- 1.3.1.2. **Base de dados georreferenciados - imóveis que possuem o projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC)**
- 1.3.1.3. **Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares**
- 1.3.2. **Alvarás de construção ou reforma**

Digitalização dos alvarás de construção.

A PREFEITURA separará e dará acesso à LICITANTE aos Alvarás de Construção. Os documentos "Alvará de construção" deverão ser digitalizados e vinculados aos imóveis correspondentes por meio do código imobiliário. A digitalização poderá ocorrer na Prefeitura ou em local apontado pela LICITANTE, sendo que neste caso deverá ser apresentado um termo de responsabilidade pela guarda dos documentos originais, por parte da LICITANTE.

Unidades imobiliárias que possuem o alvará de construção

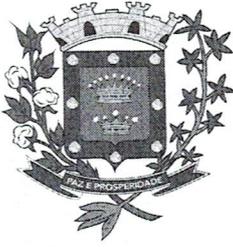
Deverá ser realizado o geoprocessamento de todos os códigos imobiliários que contenham o alvará de construção, resumido em base de dados georreferenciados.

Após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Imóveis que possuem o alvará de construção	Polígonos

Imóveis regulares e irregulares

A LICITANTE deverá analisar e identificar evidências de construção ou reforma dentre os imóveis urbanos que não possuem o alvará de construção ou os que possuem, porém com data já expirada. A análise deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

realizada por fotointerpretação, utilizando as bases de dados georreferenciadas dos levantamentos fotográficos aéreo e multidirecional e o mapa base fiscal.

Após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Imóveis regulares e irregulares	Polígonos

Produto(s) final(is)

- 1.3.2.1. **Base de dados georreferenciados – arquivos digitalizados denominados de alvarás de construção**
- 1.3.2.2. **Base de dados georreferenciados – imóveis que possuem o alvará de construção**
- 1.3.2.3. **Base de dados georreferenciados – imóveis regulares e irregulares**
- 1.3.3. **Habite-se**

Digitalização dos habite-se

A PREFEITURA separará e dará acesso à LICITANTE aos documentos de habite-se. Os documentos de “habite-se” deverão ser digitalizados e vinculados aos imóveis correspondentes por meio do código imobiliário. A digitalização poderá ocorrer na Prefeitura ou em local apontado pela LICITANTE, sendo que neste caso deverá ser apresentado um termo de responsabilidade pela guarda dos documentos originais, por parte da LICITANTE.

Unidades imobiliárias georreferenciadas que possuem o habite-se

Deverá ser realizado o geoprocessamento de todos os códigos imobiliários que contenham o habite-se, resumido em base de dados georreferenciados. Após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Imóveis que possuem o habite-se	Polígonos

Imóveis regulares e irregulares georreferenciados

A LICITANTE deverá analisar e identificar dentre os imóveis que possuem o habite-se, aqueles que apresentam divergências dentre as feições imobiliárias exigidas pela Legislação Municipal para a emissão do referido documento. A LICITANTE também deverá analisar e identificar, dentre os imóveis que não possuem o habite-se, os imóveis que apresentam evidências de uso. Estas análises deverão ser feitas por fotointerpretação utilizando as bases de dados georreferenciadas dos levantamentos fotográficos aéreo e multidirecional do imóvel.

Após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Imóveis regulares e irregulares	Polígonos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000213

Produto(s) final(is)

- 1.3.3.1. **Base de dados georreferenciados – arquivos digitalizados denominados de habite-se**
- 1.3.3.2. **Base de dados georreferenciados – imóveis que possuem o habite-se**
- 1.3.3.3. **Base de dados georreferenciados – imóveis regulares e irregulares**
- 1.3.4. **Passeios e muros de divisa**

Unidades imobiliárias regulares e irregulares

A LICITANTE deverá identificar os imóveis urbanos que não possuem calçamento do passeio e/ou muros de divisa. A identificação será realizada por fotointerpretação, utilizando a foto aérea e multidirecional de altíssima resolução. A LICITANTE deverá vincular os polígonos identificados aos respectivos imóveis ou códigos de registros imobiliários.

Após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter as seguintes camadas de informações, devidamente codificadas:

Camada de Informação	Feição
Imóveis sem calçamento do passeio	Polígonos
Imóveis sem muros de divisa	Polígonos

Produto(s) final(is)

- 1.3.4.1. **Base de dados georreferenciados – imóveis regulares e irregulares**

2. Atualização permanente (3 anos)

A fiscalização permanente terá como objetivo prioritário manter atualizados, com periodicidade anual, os cadastros imobiliário e mobiliário e a fiscalização de posturas imobiliárias e mobiliárias e conseqüentemente manter o crescimento da arrecadação tributária municipal. A LICITANTE deverá executar anualmente cinco serviços, que são:

2.1. Levantamento fotográfico multidirecional (3)

O levantamento abrangerá todas as vias terrestres acessíveis e cobertas pelo levantamento aerofotogramétrico realizado com GSD de 0,10 m/pixel.

Em cada ponto de captação, a unidade deverá registrar automaticamente e de forma sincronizada as coordenadas UTM e pelo menos 6 fotos digitais em ângulos distintos, que ao serem fusionadas permitirão a visualização contínua e esférica do entorno. As coordenadas geográficas serão captadas por receptor GPS habilitado para as bandas L1 e L2 e constelações GLONASS e GPS. As captações deverão ocorrer a cada 5 metros de deslocamento, aproximadamente.

Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão. As 6 imagens ou mais, captadas sincronizadamente e em diferentes ângulos em cada ponto de captação, deverão gerar uma imagem única com pelo menos 30 megapixels de resolução, permitindo a visualização em 360° de forma contínua e multidirecional em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A Base de dados georreferenciados deverá ser entregue em formato compatível com OPENGL (software de licença livre).

Produto(s) final(is)

- 2.1.1. **Arquivo digital – planodo levantamento fotográfico multidirecional**
 - 2.1.2. **Base de dados georreferenciados – pontosde captação**
 - 2.1.3. **Base de dados georreferenciados – fotosmultidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação**
- 2.2. **Do cadastro imobiliário (3)**

A LICITANTE deverá utilizar as fotos atualizadas do levantamento fotográfico multidirecional e analisar os imóveis urbanos, comparando fotos aéreas e multidirecionais antigas com as fotos multidirecionais atualizadas. A LICITANTE deverá buscar evidências de alterações das seguintes características dos imóveis:

Área construída

Os imóveis em que forem constatadas alterações de área construída devem ser separados e repassados à PREFEITURA, que procederá a devida notificação.

Padrão construtivo

Os imóveis em que forem constatadas reformas com alteração do padrão construtivo, devem ser separados e repassados à PREFEITURA, que procederá a devida notificação.

Produto(s) final(is)

- 2.2.1. **Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de área construída**
 - 2.2.2. **Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de padrão construtivo**
- 2.3. **Do cadastro mobiliário (3)**

A LICITANTE deverá utilizar as fotos atualizadas do levantamento fotográfico multidirecional e analisar os estabelecimentos urbanos comerciais, industriais e prestadores de serviços, comparando fotos aéreas e multidirecionais antigas com as fotos multidirecionais atualizadas. A LICITANTE deverá buscar evidências de:

Novos estabelecimentos

Os imóveis em que forem constatados os usos comercial, industrial ou prestador de serviço e não fizerem parte do cadastro mobiliário, devem ser separados e repassados à PREFEITURA, que procederá a devida notificação.

Discrepâncias do ramo de atividade, publicidade ou estrutura física.

Os imóveis em que forem constatadas mudanças no ramo de atividade, publicidade ou estrutura física, devem ser separados e repassados à PREFEITURA, que procederá a devida notificação.



Produto(s) final(is)

- 2.3.1. **Base de dados georreferenciados – novos estabelecimentos**
- 2.3.2. **Base de dados georreferenciados – estabelecimentos com discrepâncias do ramo de atividade, publicidade ou estrutura física**
- 2.4. **Das posturas imobiliárias (3)**

A LICITANTE deverá utilizar as fotos atualizadas do levantamento fotográfico multidirecional e analisar os imóveis urbanos em relação às posturas imobiliárias, comparando fotos aéreas e multidirecionais antigas com as fotos multidirecionais atualizadas. A LICITANTE deverá buscar evidências de:

Alvará de construção

Reformas em imóveis com alterações significativas no padrão construtivo e/ou área construída. Posteriormente, a LICITANTE deverá consultar a existência ou não de alvará de construção no imóvel. Se não houver, o imóvel deverá ser separado e repassado à PREFEITURA, que procederá a devida notificação. Se houver o Alvará de Construção, a LICITANTE deverá analisar a data de solicitação e expiração do alvará no documento e apresentar relatório para PREFEITURA.

Calçadas e muros de divisa

A LICITANTE deverá utilizar as fotos atualizadas do levantamento fotográfico multidirecional e analisar os imóveis urbanos, comparando fotos aéreas e multidirecionais antigas com as fotos multidirecionais atualizadas. A LICITANTE deverá analisar a existência e buscar evidências de alterações de calçadas e muros de divisa. Os imóveis em que não forem identificados calçadas e muros de divisas ou constatadas alterações significativas nestas estruturas, deverão ser separados e repassados à PREFEITURA.

Uso do imóvel

A LICITANTE deverá utilizar as fotos atualizadas do levantamento fotográfico multidirecional e analisar os imóveis urbanos, comparando fotos aéreas e multidirecionais antigas com as fotos multidirecionais atualizadas. A LICITANTE deverá buscar evidências de alterações do uso do imóvel. Os imóveis que apresentarem divergências quanto ao seu uso, deverão ser separados e repassados à PREFEITURA.

Produto(s) final(is)

- 2.4.1. **Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de área construída ou padrão sem alvará de construção ou alvará com data expirada**
- 2.4.2. **Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de calçadas e muros de divisa**
- 2.4.3. **Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de uso**

Elaboração das cartas de notificação

Caberá à LICITANTE elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergências imobiliárias ou mobiliárias constatadas por



fotointerpretação. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, os dados divergentes encontrados, as fotos multidirecionais antiga e atualizada e prazo para regularização do imóvel na PREFEITURA.

As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas e entregues à PREFEITURA em até 30 dias após a solicitação formal da PREFEITURA, que se encarregará de enviá-las ao contribuinte.

Produto(s) final(is)

- 2.5. **Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação**
3. **Assessoria financeira**

A assessoria financeira deverá se restringir a análise pormenorizada dos tributos municipais IPTU, ISSQN, ITBI, ITR e taxas de contribuições de melhorias. A LICITANTE deverá apresentar um estudo contendo a comparação de índices destes tributos em relação a outros municípios no Brasil. O estudo deve abranger pelo menos 5 outros municípios, de vários estados, com número similar de habitantes. É recomendável que pelo menos 3 destes municípios sejam do mesmo estado desta PREFEITURA.

O estudo deverá analisar a receita anual destes tributos por habitante e por imóvel, em conjunto e isoladamente. Deverá comparar as alíquotas utilizadas no cálculo destes tributos e propor adequações na legislação municipal vigente de forma a corrigir possíveis distorções existentes. Deverá analisar o código tributário imobiliário e mobiliário minuciosamente e propor adequações de tal forma que se modernize e reflita de forma mais fidedigna as características atuais dos imóveis e dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

Produto(s) final(is)

- 3.1. **Arquivo digital - relatório contendo estudo dos tributos municipais: IPTU, ISSQN, ITBI, ITR e taxas de contribuições de melhorias**

III. Da Gestão da Comunicação

1. **Sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas na WEB**

O objetivo deste sistema é modernizar o atendimento telefônico ao cidadão bem como maximizar o uso do telefone como ferramenta de apoio em ações da PREFEITURA no município.

Desenvolvimento e instalação do sistema

A LICITANTE deverá desenvolver e implantar um sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas para uso pela *internet* nas centrais de atendimento como a Ouvidoria e Serviços de Emergências da PREFEITURA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000217

Funcionalidades que devem ser apresentadas pelo sistema

Permitir integração automática com o Identificador de Chamadas Telefônicas (IDC), através de protocolo de comunicação.

Permitir a visualização da origem geográfica da chamada telefônica.

Exibir automaticamente os seguintes dados da chamada telefônica: nome do proprietário da linha, endereço completo, número do telefone com prefixo, origem (Particular, Público ou Móvel), data, hora, tipo da ligação (efetuada ou recebida) a partir de Base de dados georreferenciados existente;

Exibir as fotos multidirecionais do imóvel da origem da chamada telefônica.

Permitir ao usuário que navegue perimetralmente pelas quadras da cidade por meio da ferramenta de visualização e navegação das fotos multidirecionais, conforme descrita no item 5.4 da Base de Geoprocessamento deste Termo de Referência. O usuário deverá ter condições de compreender o sentido da navegação pelo recobrimento lateral das imagens.

Calcular automaticamente a distância da origem da chamada telefônica com pontos de referência pré-definidos, como: central de ambulância, guarda municipal, corpo de bombeiros, hospitais e delegacias.

Permitir que o usuário insira dados para cada chamada telefônica como: nome de quem liga, de quem atende, data e hora para retorno e assunto.

Permitir a execução de filtros, apresentados na forma de relatórios ou etiquetas, da Base de dados georreferenciados das chamadas telefônicas registradas.

Permitir a pesquisa por nome do proprietário da linha, logradouro + número do imóvel, bairro, telefone e/ou cidade. A pesquisa deverá ser visualizada por atributos e nos mapas e imagens disponíveis no Sistema.

Permitir o controle de acesso por cadastramento de senha por usuário e também o controle por nível de usuário.

Características técnicas que devem ser apresentadas pelo sistema

Funcionar em ambiente cliente-servidor e *WEB (internet)*.

Permitir a integração com bases de dados externas.

Apresentar todas as telas, menus, ferramentas, ajudas e relatórios no idioma português.

Geoprocessamento das chamadas telefônicas e números telefônicos

A LICITANTE deverá implantar um sistema capaz de fazer o geoprocessamento das chamadas telefônicas que forem realizadas e recebidas nas centrais de atendimento em que o sistema for instalado e implantado. O rastreamento deverá ser automático e em nível de imóvel, chaveado pelo endereço do mesmo. Caberá à LICITANTE desenvolver a base de dados telefônico fixo e móvel do município como condição para instalação e implantação do sistema nas centrais de atendimento da PREFEITURA.

Após o geoprocessamento, a LICITANTE deverá entregar a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição
Pontos de telefone na área urbana	Pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Produto(s) final(is)

- 1.1. **Cópia e instalação do sistema no computador-servidor de dados da PREFEITURA**
- 1.2. **Base de dados georreferenciados – pontos de telefone na área urbana**
- 1.3. **Treinamentos e assessorias em geoprocessamento**
- 1.3.1. **Utilização do sistema**

Manuais de treinamentos

A LICITANTE deverá entregar à PREFEITURA manuais específicos, em arquivo digital formato pdf, para treinamento dos servidores públicos.

Treinamento e assessoria

A LICITANTE deverá prover treinamento e assessoria, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento. O treinamento e a assessoria serão predominantemente remotos, por *internet*. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor em treinamento da PREFEITURA.

O treinamento e a assessoria deverão ser ministrados durante o período de vigência do contrato, devendo ser estendidos a todos os servidores municipais que utilizarão o sistema de geoprocessamento.

Produto(s) final(is)

- 1.3.1.1. **Arquivo digital – manuais de treinamento**
- 1.3.1.2. **Treinamento para utilização do sistema de geoprocessamento**
- 1.3.1.3. **Assessoria para utilização do sistema de geoprocessamento**
- 1.3.2. **Configuração do sistema**

Manuais de treinamentos

A LICITANTE deverá entregar à PREFEITURA manuais específicos, em arquivo digital formato pdf, para treinamento dos servidores públicos.

Treinamento e assessoria em geoprocessamento

A LICITANTE deverá prover treinamento e assessoria, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento. O treinamento e a assessoria serão predominantemente remotos, por *internet*. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor em treinamento da PREFEITURA.

O treinamento e a assessoria deverão ser ministrados durante o período de vigência do contrato, devendo ser estendidos a todos os servidores municipais que utilizarão o sistema de geoprocessamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Produto(s) final(is)

- 1.3.2.1. **Arquivo digital – manuais de treinamento**
- 1.3.2.2. **Treinamento para configuração do sistema de geoprocessamento**
- 1.3.2.3. **Assessoria para configuração do sistema de geoprocessamento**

IV. DOS PRAZOS

Todos os serviços deverão ser finalizados em 2017, com exceção dos itens: I. Da Base de Geoprocessamento, subitem 7. Treinamento e Assessoria em Geoprocessamento que deverá ser realizado até o término do contrato; II. Da Gestão de Finanças, subitem 1.4 que deverá ser finalizado em até 150 dias após a emissão da respectiva ordem de serviços. 7. Treinamento e Assessoria em geoprocessamento, que a Assessoria deverá ser prestada ininterruptamente até **31 de outubro de 2020**. O item 5. Levantamento fotográfico multidirecional deverá ser finalizado em até 90 dias após o seu início.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000220

PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM

(ITEM II - TERMO DE REFERENCIA)

1. Na Prova Prática as LICITANTES serão avaliadas em duas Etapas, a saber:

1.1. Primeira Etapa- Demonstração em escritório:
Uso multifinalitário de sistemas.

ITEM A SER AVALIADO	ATENDE	
	() SIM	() NÃO
1. Foi demonstrada, por meio de sistema de geoprocessamento, a visualização de uma ortofoto com GSD de 0,10m/pixel e dimensão mínima de 1 km ² ?	() SIM	() NÃO
2. Foi realizado o georreferenciamento e a retificação de uma planta de quadra digitalizada, trazida pela Licitante, sobre a ortofoto de tal maneira que seus limites e subdivisões de lotes se encaixem da melhor maneira aos limites de uma quadra visualizada na ortofoto subjacente?	() SIM	() NÃO
3. Foi demonstrado que é possível alterar o nível da transparência da imagem da planta de quadra para que se possa ver, através desta, a ortofoto subjacente?	() SIM	() NÃO
4. Foi demonstrada a vetorização dos eixos de logradouros, quadra e lotes desta quadra?	() SIM	() NÃO
5. Foram codificadas estas entidades espaciais?	() SIM	() NÃO
6. Foi realizada a vetorização do polígono referente à área coberta de um imóvel térreo desta quadra?	() SIM	() NÃO
7. Foram definidas e mostradas as faces deste polígono (imóvel) que têm beiral?	() SIM	() NÃO
8. Foi mostrado que o sistema é capaz de recalcular a área do polígono (imóvel) automaticamente, descontando a área de beiral, definindo-se com valor padrão de beiral de 0,60m?	() SIM	() NÃO
9. Foi demonstrado que o usuário, utilizando o sistema, consegue visualizar este imóvel térreo por meio de imagens terrestres multidirecionais?	() SIM	() NÃO
10. Foi apresentado, em sistema de geoprocessamento, o mapa urbano fiscal em nível de lote de um município, contendo documentos de habite-se, alvará de construção e projetos de construção e/ou croquis digitalizados e anexados aos seus respectivos lotes?	() SIM	() NÃO
11. Foi demonstrado que é possível filtrar os imóveis que contêm estes documentos por meio de pesquisa geográfica ou tabular?	() SIM	() NÃO
12. Foi apresentado em um sistema de geoprocessamento o resultado do levantamento, na área urbana de um município, de imóveis quanto à existência de muros de divisa e passeios (calçadas)?	() SIM	() NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000221

13. Foi demonstrado um sistema (planilha de cálculo) aplicado à Planta de Valores Genéricos capaz de realizar simulações alterando-se alíquotas que serão aplicadas as faixas de valor venal de imóveis e terrenos, calculando os resultados instantaneamente?	() SIM	() NÃO
14. Foi demonstrado, utilizando-se as alíquotas propostas para a simulação, que o sistema projete nos resultados dessa simulação o valor global da arrecadação, a quantidade de imóveis existentes em cada faixa de valor venal, a quantidade de imóveis que receberão redução e aumento de tributação, a porcentagem de participação do valor arrecadado por faixa de valor venal sobre o valor total arrecadado, além de qualquer outra informação que auxilie ao planejamento e à distribuição de tributação para os imóveis conforme seu valor venal, nos critérios da progressividade, nos termos do artigo 156, parágrafo 1º, da Constituição Federal?	() SIM	() NÃO
15. A LICITANTE apresentou um sistema de controle telefônico com tecnologia de geoprocessamento integrada?	() SIM	() NÃO
16. O sistema permite receber uma chamada telefônica e localizar geograficamente o endereço de onde este número telefônico estiver cadastrado?	() SIM	() NÃO
17. A localização geográfica da origem da chamada telefônica ocorre automaticamente e é exibida sobre ortofotos e mapa urbano em nível de lote?	() SIM	() NÃO
18. Ao receber uma ligação telefônica o sistema abre automaticamente um formulário de atendimento que deverá conter dados do nome do proprietário da linha que está realizando a ligação, endereço e horário em que está sendo recebida?	() SIM	() NÃO
19. Foi demonstrado que o sistema tem capacidade de registrar informações da chamada como: assunto, data, hora e localização da origem da chamada telefônica, para uso posterior em sistemas de informações geográficas?	() SIM	() NÃO

1.2. **Segunda Etapa - Demonstração em campo**

Imageamento terrestre multidirecional, utilizando veículo automotor. O levantamento deverá ser realizado ao longo de uma via com comprimento mínimo de 200 metros, a ser definida pela Prefeitura.

ITEM A SER AVALIADO	ATENDE	
1. Em cada ponto de captação de imagens, a unidade registrou automaticamente as coordenadas UTM deste ponto?	() SIM	() NÃO
2. As fotografias terrestres foram captadas por pelo menos 5 câmeras em ângulos distintos?	() SIM	() NÃO
3. Os pontos de captação das fotografias terrestres distam entre si aproximadamente 5 m?	() SIM	() NÃO

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. As coordenadas geográficas foram captadas por um receptor GPS habilitado para as bandas L1 e L2 e constelações GLONASS e GPS?	() SIM	() NÃO
5. A unidade móvel motorizada contém odômetro para auxiliar no registro de coordenadas geográficas dos pontos de captação de imagens em regiões onde o GPS não funciona adequadamente?	() SIM	() NÃO
6. Os sensores fotográficos foram fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos fossem captadas com uniformidade de altura e campo de visão?	() SIM	() NÃO
7. As imagens fusionadas captadas têm pelo menos 30 megapixels de resolução, permitindo a visualização em 360° de forma contínua e multidirecional em pelo menos 80% do campo da esfera?	() SIM	() NÃO
8. O aplicativo para visualização das imagens captadas permite a visualização destas de forma multidirecional?	() SIM	() NÃO
9. Este aplicativo permite a navegação para frente e para trás, ao longo dos eixos de logradouros, de imagens multidirecionais?	() SIM	() NÃO
10. Este aplicativo contém e permite o uso da ferramenta de zoom (+) e zoom (-)?	() SIM	() NÃO

2. Dos Prazos

- a. Etapa dos trabalhos em escritório: a(s) licitante(s) terá(ão) até 60 minutos para a preparação do(s) ambiente de demonstração/computador(es) e até 120 minutos para a demonstração das atividades definidas pela PROVA DE CONCEITO.
- b. Etapa dos trabalhos em campo: a(s) licitante(s) terá(ão) até 60 minutos para executar o levantamento e até 120 minutos para executar a exibição do resultado do levantamento.

3. Do Julgamento

- a. Após a demonstração de cada etapa pelas Licitantes, a Equipe de Apoio registrará o atendimento ou não da licitante à execução dos trabalhos exigidos na PROVA DE CONCEITO, expondo as justificativas para o caso de não atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:(__) _____ **- FAX:**(__) _____, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____.

Tendo examinado minuciosamente o edital e seu anexos apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP)**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando na íntegra e concordando com todas as estipulações consignadas neste edital:

OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL	UNID	QUANT	VALOR
I.	Base de Geoprocessamento			
1.	Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos			
1.2.	Área urbana			
1.1.1.	Arquivo digital – plano do voo	-	1	
1.1.2.	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel (formato TIF)	km ²	16	
2.	Perfilometria laser e modelos topográficos			
2.2.	Área urbana (6 pontos/m²)			
2.1.1.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.2.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.3.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de declividade (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.4.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de curvas de nível (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.5.	Base de dados georreferenciados – modelo digital hidrográfico (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
3.	Elaboração da rede de referência cadastral			
3.1.	4 Marco(s) geodésico(s) de precisão materializado(s)	-	1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:(____) _____ **- FAX:**(____) _____, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____.

Tendo examinado minuciosamente o edital e seu anexos apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP)**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando na íntegra e concordando com todas as estipulações consignadas neste edital:

OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL	UNID	QUANT	VALOR
I.	Base de Geoprocessamento			
1.	Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos			
1.2.	Área urbana			
1.1.1.	Arquivo digital – plano do voo	-	1	
1.1.2.	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel (formato TIF)	km ²	16	
2.	Perfilometria laser e modelos topográficos			
2.2.	Área urbana (6 pontos/m²)			
2.1.1.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.2.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.3.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de declividade (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.4.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de curvas de nível (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
2.1.5.	Base de dados georreferenciados – modelo digital hidrográfico (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	
3.	Elaboração da rede de referência cadastral			
3.1.	4 Marco(s) geodésico(s) de precisão materializado(s)	-	1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2.	Arquivo digital – monografias	-	1	
4.	Mapa base fiscal			
4.1.	Área urbana (9.750 imóveis)			
4.1.1.	Base de dados georreferenciados – diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário	-	1	
4.1.2.	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais digitalizadas	-	1	
4.1.3.	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais retificadas	-	1	
4.1.4.	Base de dados georreferenciados – logradouros codificados	-	1	
4.1.5.	Base de dados georreferenciados – quadras codificadas	-	1	
4.1.6.	Base de dados georreferenciados – lotes codificados	-	1	
4.1.7.	Base de dados georreferenciados – pontos que representam as unidades imobiliárias	-	1	
4.1.8.	Base de dados georreferenciados – pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário	-	1	
4.1.9.	Base de dados georreferenciados – mapa do uso e ocupação do solo urbano	-	1	
4.1.10.	Base de dados georreferenciados – mapa do zoneamento urbano	-	1	
4.1.11.	Base de dados georreferenciados – mapa dos dados do IBGE	-	1	
4.1.12.	Base de dados georreferenciados – mapa do plano diretor	-	1	
3.	Levantamento fotográfico multidirecional			
3.1.	Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional	-	1	
3.2.	Base de dados georreferenciados – pontos de captação	-	1	
3.3.	Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação	-	1	
3.4.	Ferramenta de navegação multidirecional de fotos fusionadas	-	1	
4.	Sistema de geoprocessamento			
4.1.	Cópia e instalação do sistema de geoprocessamento	-	1	
5.	Treinamento e assessoria em geoprocessamento			
5.1.	Utilização do sistema de geoprocessamento			
5.1.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	
5.1.2.	Treinamento para utilização do sistema	-	1	
5.1.3.	Assessoria técnica para utilização do sistema	-	1	
5.2.	Configuração do sistema de geoprocessamento			
5.1.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	
5.1.2.	Treinamento para configuração do sistema	-	1	
5.1.3.	Assessoria técnica para configuração do sistema	-	1	
6.	Legislação Municipal			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000225

6.1.	Análise e adequação do Código Tributário Municipal			
II	GESTÃO DAS FINANÇAS			
1.	Cadastro imobiliário urbano (9.750 imóveis)			
1.1.	Atualização do valor venal predial			
1.1.1.	Base de dados georreferenciados - área construída atualizada	-	1	
1.1.2.	Base de dados georreferenciados - padrão construtivo atualizado	-	1	
1.1.3.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1	
1.1.4.	Arquivo digital - relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU	-	1	
1.2.	Atualização do valor venal territorial			
1.3.	Base de dados georreferenciados - áreas dos terrenos urbanos atualizadas	-	1	
1.4.	Atualização da planta de valores genéricos (PVG)			
1.4.1.	Base de dados georreferenciados - planta de valores genéricos atual	-	1	
1.4.2.	Base de dados georreferenciados - planta de valores genéricos atualizada	-	1	
1.4.3.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1	
1.4.4.	Arquivo digital - relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU	-	1	
1.5.	Análise das posturas imobiliárias			
1.5.	Projetos de construção ou plantas baixas (croquis - BIC)			
1.5.1.	Base de dados georreferenciados - arquivos digitalizados denominados de projetos de construção ou plantas baixas (croqui - BIC)	-	1	
1.5.2.	Base de dados georreferenciados - Imóveis que possuem o projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC)	-	1	
1.5.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares	-	1	
1.6.	Alvará de construção ou reforma			
1.6.1.	Base de dados georreferenciados - arquivos digitalizados denominados de alvarás de construção	-	1	
1.6.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis que possuem o alvará de construção	-	1	
1.6.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares	-	1	
1.7.	Habite-se			
1.7.1.	Base de dados georreferenciados - arquivos digitalizados denominados de habite-se	-	1	
1.7.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis que possuem o habite-se	-	1	
1.7.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e	-	1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000226

	irregulares			
1.7.4.	Passeios e muros de divisa			
1.7.5.	Base de dados georreferenciados – imóveis regulares e irregulares	-	1	
2.	Atualização permanente – 3 ano(s)			
2.1.	Levantamento fotográfico multidirecional			
2.1.1.	Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional	-	1	
2.1.2.	Base de dados georreferenciados – pontos de captação	-	1	
2.1.3.	Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação	-	1	
2.2.	Do cadastro imobiliário			
2.2.1.	Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de área construída	-	1	
2.2.2.	Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de padrão construtivo	-	1	
2.3.	Do cadastro mobiliário			
2.3.1.	Base de dados georreferenciados – novos estabelecimentos	-	1	
2.3.2.	Base de dados georreferenciados – estabelecimentos com discrepâncias do ramo de atividade, publicidade ou estrutura física	-	1	
3.3.	Das posturas imobiliárias			
3.3.1.	Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de área construída ou padrão sem alvará de construção ou alvará com data expirada	-	1	
3.3.2.	Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de calçadas e muros de divisa	-	1	
3.3.3.	Base de dados georreferenciados – imóveis com alteração de uso	-	1	
3.4.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1	
3.	Assessoria financeira			
3.1.	Arquivo digital – relatório contendo estudo dos tributos municipais: IPTU, ISSQN, ITBI, ITR e taxas de contribuições de melhorias	-	1	
II.	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO			
1.	Sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas			
1.2.	Cópia e instalação do sistema	-	1	
1.3.	Base de dados georreferenciados – pontos de telefone na área urbana	-	1	
1.2.	Treinamentos e assessorias em geoprocessamento			
1.2.1.	Utilização do sistema			
1.2.1.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	
1.2.1.2.	Treinamento para utilização do sistema	-	1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000227

1.2.1.3.	Assessoria técnica para utilização do sistema	-	1	
1.2.2.	Configuração do sistema			
1.2.2.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	
1.2.2.2.	Treinamento para configuração do sistema	-	1	
1.2.2.3.	Assessoria técnica para configuração do sistema	-	1	
	TOTAL			

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** supracitado pelo preço global de **R\$** _____ (_____), obtido do cálculo dos preços unitários e totais ofertados por esta empresa na Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro anexos a esta proposta, observadas as condições de pagamento estabelecidas no instrumento convocatório.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução dos serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, decorrentes do contrato ou de sua execução, constituindo-se os referidos preços na única remuneração devida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL (SP)** a esta empresa.

Declaramos também que todos os serviços serão prestados em conformidade com as especificações técnicas constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO** e com as condições impressas na **MINUTA DO CONTRATO**, integrantes do Edital, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer exceção.

Concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP**.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Prazo de pagamento: _____.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000228

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000229

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

* A ser apresentado pela LICITANTE no envelope 01 – Proposta de Preços, baseado nos itens descritos na Planilha Orçamentária constante no ANEXO VIII - Proposta Comercial e **item IV – DOS PRAZOS** constante no ITEM I – Memorial Descritivo do ANEXO VII – Termo de Referência e posteriormente colocado juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “PROPOSTA”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000230

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, que a empresa abaixo, qualificada por seu Representante, realizou VISITA TÉCNICA nos locais que serão beneficiados com a prestação de serviços objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

CONCHAL, ___/___/___.

Dados da Empresa*

Razão Social	
CNPJ/MF	I.E.
Endereço	UF
Telefone/Fax	e-mail
Representante da empresa	Assinatura

*Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000231

ANEXO XI

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17**

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP)** de acordo com o edital e seus respectivos anexos bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do presente certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- VI** Se disser respeito à especificação e qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- VII** Na hipótese de substituição deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- VIII** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- IX.** Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- X.** Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;
- XI.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- XII.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- XIII.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- XIV.** Responsabilizar-se:
- por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;
 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;
 - informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura;
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000233

- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- V Efetuar o pagamento na forma convencionada neste certame;
- VI Permitir à **CONTRATADA** o acesso aos locais, dados e informações necessários à execução dos serviços.
- VII Fiscalizar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato, que terá competência para proceder à fiscalização, esclarecimentos, notificações e demais cominações previstas neste instrumento.
- VIII Acompanhar a execução do serviço e suas medições, por intermédio do Gestor do Contrato, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do serviço ou da parcela a que se referirem;
- IX Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 3.8. O ISSQN decorrente da prestação de serviços, objeto deste contrato, será recolhido pela **CONTRATADA** ao município sede desta, quando o serviço for projetado e executado na sede da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA
- DA GARANTIA DO CONTRATO

- 4.1. A **CONTRATADA**, neste ato, presta garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, na modalidade _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 4.3. A autorização a que se refere este item é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal, sob pena de rescisão contratual.
- 4.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.
- 4.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, e, se prestada em dinheiro, com atualização monetária correspondente à variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1. Os preços propostos pela **CONTRATADA** serão reajustados anualmente com base no IPCA-FIPE durante a vigência do Contrato.
- 5.1.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 6.2.
- 6.3. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 6.4. O prazo de execução dos itens relacionados na Proposta de Preços será de acordo com o **item XIV** do ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO do Edital.

CLÁUSULA SETIMA

- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA
- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **Sr. Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal**, desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Proposta de Preços;
 - Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000236

privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700**

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RAPHAEL MORENO PANINI

2 - _____
ALEX CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000237

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO/ ATA: n° ___/17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de controle e modernização fiscal, tributária e territorial do Município de Conchal (SP).
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____.
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000238

ANEXO XII

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____
e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob onº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

008239

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000240

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000243

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E
MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP).

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ n°: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE:(---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

000483

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 32/2017
Processo: 2017/5/1938
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP)

PREÂMBULO

No dia 2 de junho de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, Senhores(as) RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

RENATA ROSSI CATALANI

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001

Fase: Propostas

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS R\$ 945.522,4000 0.00% Selecionada
LTDA

Fase: Negociação

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS R\$ 909.185,0000 0.00% Melhor Oferta
LTDA

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA

VALOR

CLASSIFICAÇÃO

Item: 001.001

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS R\$ 909.185,00 1º Lugar
ESPECIALIZADOS LTDA

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível

Relatório Customizado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

Emitido em 02/06/2017 às 10:49:32

Página 1 de 2

com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.001	GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 909.185,00	R\$ 909.185,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado rubricada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001	GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 909.185,00	Vencedor
---------	---	----------------	----------

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

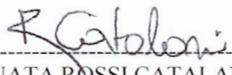
Finda mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes habilitados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

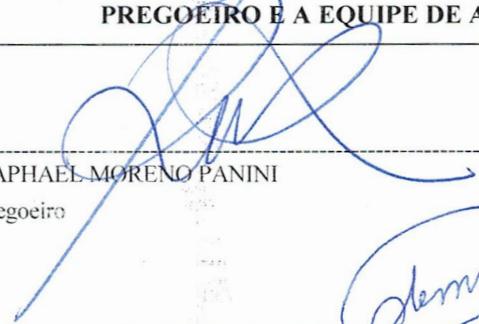
Após a sessão de abertura dos envelopes, foi realizada a prova de conceito conforme previsto no Edital. A prova teve início às 10h57min e a empresa apresentou o item 1.1. – Demonstração em escritório – itens 1 a 19, tendo sido demonstrado o atendimento de todos os itens. Em seguida foi realizada a prova de campo – item 1.2 – imageamento terrestre multidirecional, utilizando o veículo da empresa. O levantamento foi realizado na Rua Dr. Altino Arantes, conforme comprovam as imagens anexas. A empresa atendeu os itens 1 a 10 da prova de conceito. A prova foi encerrada às 11h50min. Diante da apresentação a equipe considerou cumprida satisfatoriamente a prova de conceito exigida.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

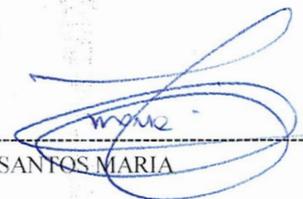

RENATA ROSSI CATALANI
GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS
SPECIALIZADOS LTDA

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


ALEX CORDEIRO
Equipe de apoio


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de Apoio



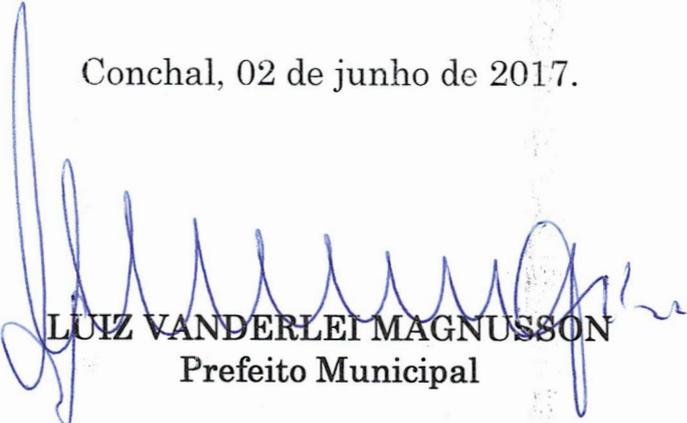
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 32/17, a empresa: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.338.574/0001-62, vencedora do certame perfazendo o valor global de R\$ 909.185,00 (novecentos e nove mil cento e oitenta e cinco reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP).

Conchal, 02 de junho de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 48/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTOS E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, situada na Rua Inglaterra, nº 826, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, CEP. 15.015-510, inscrita no **CNPJ nº 03.338.574/0001-62** e **Inscrição Estadual Isenta**, Fone: (17) 2139-0800 e e-mail: geodados@geodados.com.br, representada pelo Sócio Diretor **Sr. Flavio Gonçalves Boskovitz**, portador do **CPF nº 462.336.601-49** e **RG nº 3.942.981-7** e pelo Administrador **Sr. Elton de Souza Campos**, portador do **CPF nº 283.817.968/30** e **RG nº 33.841.700-X**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL (SP)**, de acordo com o edital e seus respectivos anexos bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do presente certame;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VI Se disser respeito à especificação e qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- VII Na hipótese de substituição deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- VIII Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- IX. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- X. Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;
- XI. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- XII. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- XIII. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- XIV. Responsabilizar-se:
- por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;
 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;
 - informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura;
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste certame.
- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- V Efetuar o pagamento na forma convencionada neste certame;
- VI Permitir à **CONTRATADA** o acesso aos locais, dados e informações necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 512
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII** Fiscalizar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato, que terá competência para proceder à fiscalização, esclarecimentos, notificações e demais cominações previstas neste instrumento.
- VIII** Acompanhar a execução do serviço e suas medições, por intermédio do Gestor do Contrato, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do serviço ou da parcela a que se referirem;
- IX** Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 909.185,00 (novecentos e nove mil cento e oitenta e cinco reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 3.8.** O ISSQN decorrente da prestação de serviços, objeto deste contrato, será recolhido pela **CONTRATADA** ao município sede desta, quando o serviço for projetado e executado na sede da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA

- DA GARANTIA DO CONTRATO

- 1.1.** A **CONTRATADA**, neste ato, presta garantia no valor de **R\$ 9.091,85 (nove mil noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, na modalidade .
- 1.2.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 1.3.** A autorização a que se refere este item é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal, sob pena de rescisão contratual.
- 1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.
- 1.5.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.6.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, e, se prestada em dinheiro, com atualização monetária correspondente à variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do efetivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados anualmente com base no IPCA-FIPE durante a vigência do Contrato.
- 5.1.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 6.2. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 6.3. O prazo de execução dos itens relacionados na Proposta de Preços será de acordo com o **item XIV** do ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO do Edital.

CLÁUSULA SETIMA

- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000514

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA

- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DO ACOMPANHAMENTO

- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **Sr. Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal**, desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Proposta de Preços;
 - Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DO FORO

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Nathália

**NATHÁLIA FRANCO CHIAROTTO
ADVOGADA
OAB/SP nº 381.272**

Luiz Vanderlei Magnusson
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL**

Geodados
**GEODADOS GEOPROCESSAMENTOS E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ nº 03.338.574/0001-62**

TESTEMUNHAS:

1 - *Raphael Moreno Panini*
RAPHAEL MORENO PANINI

2 - *Alex Cordeiro*
ALEX CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada em serviços de controle e modernização fiscal, tributária e territorial do município de Conchal (SP).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. É fato notório que os municípios brasileiros vêm enfrentando sérios problemas frente à administração tributária em decorrência do déficit na arrecadação de tributos, o que por sua vez compromete significativamente a gestão pública, principalmente no que tange a investimentos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, entre outras.
- 2.2. Grande parte dos municípios brasileiros não dispõe de cadastros imobiliários informatizados, ou que possuem o cadastro deficiente sem atualização e inadequado a efetiva tributação, como é o caso de Conchal que teve sua última atualização do Cadastro Técnico Imobiliário realizada em 1997, ou seja, há 20 (vinte) anos atrás.
- 2.3. Portanto, surge a necessidade de se desenvolver projetos que auxiliem a Administração Pública Municipal a solucionar a problemática exposta, o que pode ocorrer por meio da modernização da forma de apuração e aplicabilidade dos tributos municipais.
- 2.4. A própria Lei de Responsabilidade Fiscal incentiva o investimento em tecnologias para promover o incremento e o fortalecimento fiscal dos Municípios.
- 2.5. Para aproveitar a capacidade tributária do município, é fundamental a elaboração de um diagnóstico qualitativo e quantitativo para subsidiar a implementação de informatização do sistema e a implementação de alterações na política tributária vigente.
- 2.6. Uma vez diagnosticado e analisado à luz de princípios econômicos de política tributária como o da equidade e o da produtividade, o problema pode ser solucionado ou amenizado com determinadas medidas, tais como: recadastramento mobiliário e imobiliário, elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores, maior empenho na fiscalização, cobrança da dívida ativa e alterações no Código Tributário Municipal, que é o que se pretende fazer com a presente contratação.
- 2.7. O cadastro da Prefeitura é subdividido em duas divisões: Cadastro Imobiliário e Cadastro Mobiliário.
- 2.8. Neste sentido, o cadastro é um conjunto de informações sistematizadas e ordenadas sobre determinada matéria. A organização de um Cadastro Imobiliário e Mobiliário Fiscal é condição importante para que o município possa instituir e arrecadar seus tributos, principalmente o IPTU, o ITBI e o ISSQN.
- 2.9. O Cadastro Imobiliário Fiscal está diretamente relacionado com os tributos imobiliários: IPTU (impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana), as taxas de serviços relativas aos imóveis, e à contribuição de melhoria.
- 2.10. O Cadastro Imobiliário é composto fundamentalmente por duas partes: uma que diz respeito propriamente ao imóvel - e esta se subdivide em duas outras partes: uma referente ao terreno e outra referente à edificação - e outra que trata da situação e do local do imóvel.
- 2.11. No que diz respeito ao terreno, o cadastro contém área, testada, conformação, topografia do lote, valor do metro quadrado do terreno; com relação à edificação, o cadastro contém informações sobre área ocupada, tipo e padrão da construção, ano de conclusão da edificação e valor do metro quadrado de construção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.12. Sobre a situação e local do imóvel, o cadastro contém localização da quadra e identificação do setor fiscal em que estiver contido o imóvel, características da via ou logradouro público onde estiver situado, tais como: pavimentação, existência e frequência da coleta do lixo, uso e grau de aproveitamento do solo, dentre outros.
- 2.13. O registro dos dados e informações no Cadastro Municipal é realizado basicamente em quatro fases:
 - 2.13.1. Estabelecimento de uma planta delimitando as zonas urbanas, de expansão urbana e delimitação da zona rural;
 - 2.13.2. Desta planta inicial, serão elaboradas plantas parciais que conterão as zonas urbanas com destaque às suas subdivisões delimitadas por efeitos de legislação municipal, com objetivo de tratamento fiscal diferenciado. Nelas serão, pois, marcados os contornos dos diversos setores fiscais (difere do setor para efeitos de zoneamento) e sua numeração;
 - 2.13.3. Num terceiro momento, elaboram-se uma planta que contenha cada setor fiscal, com destaque das quadras e sua numeração;
 - 2.13.4. Estabelecimento de plantas em que cada quadra seja numerada com destaque de cada lote e numeração. Essas plantas devem indicar ainda se o lote é só um terreno ou se há alguma edificação.
- 2.14. Além do Cadastro Imobiliário, a Prefeitura Municipal também possui o Cadastro Mobiliário Fiscal, que está relacionado com os tributos como: ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e diversas taxas.
- 2.15. Tal se deve ao fato de que para exigir o recolhimento dos tributos é necessária a constituição do crédito tributário correspondente à obrigação instaurada.

"A constituição do crédito tributário se faz mediante procedimento administrativo denominado lançamento, que objetiva verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, se for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível (artigo 142, CTN)".

- 2.16. E, para que haja o lançamento, é preciso que a prefeitura municipal tenha um cadastro fiel com as características de todos os imóveis urbanos do município.
- 2.17. Assim o objetivo geral da contratação de empresa especializada em serviços de controle e modernização fiscal, tributária e territorial do município visa através de instrumentos modernos de tecnologia, visa elaborar num primeiro momento o recadastramento imobiliário municipal.
- 2.18. Este recadastramento será o suporte básico para complementar o sistema de informações imobiliárias do Cadastro Técnico e que inclua as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento de valores tributários.
- 2.19. Além das características dos imóveis, o cadastro deverá conter também informações sobre o local em que se localiza o imóvel: localização da quadra em que estiver contido e identificação do setor fiscal, características da via ou logradouro público, como pavimentação, existência e frequência da coleta do lixo, uso e grau de aproveitamento do solo, visando:
 - a) o aumento da arrecadação tributária municipal, utilizando-se de forma mais eficiente a capacidade tributária própria da Prefeitura Municipal;
 - b) aumentar o controle sobre as finanças locais tornando o município menos dependente das transferências intergovernamentais;
 - c) verificar e utilizar, de forma mais eficiente ferramentas de controle urbano no Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000517

- 2.20. Considerando, portanto, os fatores apresentados acima a aquisição de serviços de controle e modernização fiscal, tributária e territorial visa melhorar e modernizar a estrutura municipal de tecnologia da informação, com a instalação de softwares e serviços, elencados no termo de referência anexo, necessários para cumprir com eficiência as demandas da sociedade, prestando melhores serviços à população com mais certeza e agilidade.
- 2.21. A identificação, localização e quantificação de cada imóvel possui papel fundamental para a moderna gestão do município. Nesta nova filosofia de gestão municipal, alinhada as evoluções tecnológicas, o geoprocessamento de dados surge como instrumento de ponta para melhorar a eficiência dos sistemas tradicionais de automação.
- 2.22. Lembrando que o georreferenciamento e a criação de uma reprodução da cidade em formato digital com o gerenciamento gráfico de plantas, imagens aéreas e fotografias 3D não se limita à atualização do cadastro imobiliário e o consequente aumento na arrecadação de tributos, pois considerando que a administração municipal deve adotar ações ou resolver problemas em pontos específicos do Município, percebe-se que o conhecimento do espaço territorial pode levar a tomada de decisões mais objetivas em todo o espaço urbano.
- 2.23. Assim, além do incremento da arrecadação municipal que será visível já no próximo lançamento do IPTU e na cobrança do ITBI, a implantação do cadastro georreferenciado permitirá a construção de um novo conceito de administração baseado na análise espacial da geografia do Município, sendo, portanto essencial ao bom andamento da atual administração e ao futuro da gestão pública a contratação ora pretendida.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. PLANILHA QUANTITATIVA:

OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E MODERNIZAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL	UNI D	QUANT	VALOR
I.	Base de Geoprocessamento			R\$454.679,00
1.	Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos			R\$95.485,00
1.2.	Área urbana			R\$95.485,00
1.1.1.	Arquivo digital – plano do voo	-	1	R\$1.909,00
1.1.2.	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel (formato TIF)	km ²	16	R\$93.576,00
2.	Perfilometria laser e modelos topográficos			R\$59.108,00
2.2.	Área urbana (6 pontos/m²)			R\$59.108,00
2.1.1.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	R\$13.004,00
2.1.2.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	R\$15.368,00
2.1.3.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de declividade (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	R\$9.457,00
2.1.4.	Base de dados georreferenciados – modelo digital de curvas de nível (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	R\$11.231,00
2.1.5.	Base de dados georreferenciados – modelo digital hidrográfico (formato LAS 1.2 e DWG)	km ²	16	R\$10.048,00
3.	Elaboração da rede de referência cadastral			R\$31.828,00
3.1.	Marco(s) geodésico(s) de precisão materializado(s)	-	1	R\$22.280,00
3.2.	Arquivo digital – monografias	-	1	R\$9.548,00
4.	Mapa base fiscal			R\$90.933,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000518

4.1.	Área urbana (9.750 imóveis)			R\$90.933,00
4.1.1.	Base de dados georreferenciados – diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário	-	1	R\$2.728,00
4.1.2.	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais digitalizadas	-	1	R\$15.459,00
4.1.3.	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais retificadas	-	1	R\$10.912,00
4.1.4.	Base de dados georreferenciados – logradouros codificados	-	1	R\$5.456,00
4.1.5.	Base de dados georreferenciados – quadras codificadas	-	1	R\$7.275,00
4.1.6.	Base de dados georreferenciados – lotes codificados	-	1	R\$13.640,00
4.1.7.	Base de dados georreferenciados – pontos que representam as unidades imobiliárias	-	1	R\$6.365,00
4.1.8.	Base de dados georreferenciados – pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário	-	1	R\$1.818,00
4.1.9.	Base de dados georreferenciados – mapa do uso e ocupação do solo urbano	-	1	R\$10.003,00
4.1.10.	Base de dados georreferenciados – mapa do zoneamento urbano	-	1	R\$5.456,00
4.1.11.	Base de dados georreferenciados – mapa dos dados do IBGE	-	1	R\$6.365,00
4.1.12.	Base de dados georreferenciados – mapa do plano diretor	-	1	R\$5.456,00
3.	Levantamento fotográfico multidirecional			R\$109.125,00
3.1.	Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional	-	1	R\$3.273,00
3.2.	Base de dados georreferenciados – pontos de captação	-	1	R\$44.742,00
3.3.	Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação	-	1	R\$50.198,00
3.4.	Ferramenta de navegação multidirecional de fotos fusionadas	-	1	R\$10.912,00
4.	Sistema de geoprocessamento			R\$27.281,00
4.1.	Cópia e instalação do sistema de geoprocessamento	-	1	R\$27.281,00
5.	Treinamento e assessoria em geoprocessamento			R\$22.732,00
5.1.	Utilização do sistema de geoprocessamento			R\$14.776,00
5.1.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	R\$1.034,00
5.1.2.	Treinamento para utilização do sistema	-	1	R\$6.649,00
5.1.3.	Assessoria técnica para utilização do sistema	-	1	R\$7.093,00
5.2.	Configuração do sistema de geoprocessamento			R\$7.956,00
5.1.1.	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	R\$557,00
5.1.2.	Treinamento para configuração do sistema	-	1	R\$3.580,00
5.1.3.	Assessoria técnica para configuração do sistema	-	1	R\$3.819,00
6.	Legislação Municipal			R\$18.187,00
6.1.	Análise e adequação do Código Tributário Municipal			R\$18.187,00
II	GESTÃO DAS FINANÇAS			R\$447.866,00
1.	Cadastro imobiliário urbano (9.750 imóveis)			R\$214.975,00

Jfr.
AT
Jfr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.1.	Atualização do valor venal predial			R\$63.418,00
1.1.1.	Base de dados georreferenciados - área construída atualizada	-	1	R\$32.344,00
1.1.2.	Base de dados georreferenciados - padrão construtivo atualizado	-	1	R\$20.294,00
1.1.3.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1	R\$5.707,00
1.1.4.	Arquivo digital - relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU	-	1	R\$5.073,00
1.2.	Atualização do valor venal territorial			R\$58.044,00
1.3.	Base de dados georreferenciados - áreas dos terrenos urbanos atualizadas	-	1	R\$19.735,00
1.4.	Atualização da planta de valores genéricos (PVG)			R\$31.925,00
1.4.1.	Base de dados georreferenciados - planta de valores genéricos atual	-	1	R\$12.770,00
1.4.2.	Base de dados georreferenciados - planta de valores genéricos atualizada	-	1	R\$19.155,00
1.4.3.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1	R\$2.902,00
1.4.4.	Arquivo digital - relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU	-	1	R\$3.482,00
1.5.	Análise das posturas imobiliárias			R\$93.513,00
1.5.	Projetos de construção ou plantas baixas (croquis - BIC)			R\$23.378,00
1.5.1.	Base de dados georreferenciados - arquivos digitalizados denominados de projetos de construção ou plantas baixas (croqui - BIC)	-	1	R\$7.013,00
1.5.2.	Base de dados georreferenciados - Imóveis que possuem o projeto de construção ou planta baixa (croqui - BIC)	-	1	R\$7.715,00
1.5.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares	-	1	R\$8.650,00
1.6.	Alvará de construção ou reforma			R\$24.313,00
1.6.1.	Base de dados georreferenciados - arquivos digitalizados denominados de alvarás de construção	-	1	R\$7.294,00
1.6.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis que possuem o alvará de construção	-	1	R\$8.023,00
1.6.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares	-	1	R\$8.996,00
1.7.	Habite-se			R\$23.846,00
1.7.1.	Base de dados georreferenciados - arquivos digitalizados denominados de habite-se	-	1	R\$7.154,00
1.7.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis que possuem o habite-se	-	1	R\$7.869,00
1.7.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares	-	1	R\$8.823,00
1.7.4.	Passeios e muros de divisa			R\$21.976,00
1.7.5.	Base de dados georreferenciados - imóveis regulares e irregulares	-	1	R\$21.976,00
2.	Atualização permanente - 3 ano(s)			R\$201.540,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1.	Levantamento fotográfico multidirecional			R\$165.267,00
2.1.1.	Arquivo digital - plano do levantamento fotográfico multidirecional	-	1	R\$21.484,00
2.1.2.	Base de dados georreferenciados - pontos de captação	-	1	R\$85.939,00
2.1.3.	Base de dados georreferenciados - fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação	-	1	R\$57.844,00
2.2.	Do cadastro imobiliário			R\$24.184,00
2.2.1.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de área construída	-	1	R\$11.850,00
2.2.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de padrão construtivo	-	1	R\$12.334,00
2.3.	Do cadastro mobiliário			R\$6.045,00
2.3.1.	Base de dados georreferenciados - novos estabelecimentos	-	1	R\$2.962,00
2.3.2.	Base de dados georreferenciados - estabelecimentos com discrepâncias do ramo de atividade, publicidade ou estrutura física	-	1	R\$3.083,00
3.3.	Das posturas imobiliárias			R\$4.029,00
3.3.1.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de área construída ou padrão sem alvará de construção ou alvará com data expirada	-	1	R\$1.289,00
3.3.2.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de calçadas e muros de divisa	-	1	R\$1.330,00
3.3.3.	Base de dados georreferenciados - imóveis com alteração de uso	-	1	R\$1.410,00
3.4.	Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação	-	1	R\$2.015,00
3.	Assessoria financeira			R\$31.351,00
3.1.	Arquivo digital - relatório contendo estudo dos tributos municipais: IPTU, ISSQN, ITBI, ITR e taxas de contribuições de melhorias	-	1	R\$31.351,00
III	GESTÃO DA COMUNICAÇÃO			R\$6.640,00
1.	Sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas			R\$6.640,00
1.2.	Cópia e instalação do sistema	-	1	R\$1.321,00
1.3.	Base de dados georreferenciados - pontos de telefone na área urbana	-	1	R\$2.018,00
1.4.	Treinamentos e assessorias em geoprocessamento			R\$3.301,00
1.5.	Utilização do sistema			R\$2.014,00
1.5.1.	Arquivo digital - manuais de treinamento	-	1	R\$161,00
1.5.2.	Treinamento para utilização do sistema	-	1	R\$705,00
1.5.3.	Assessoria técnica para utilização do sistema	-	1	R\$1.148,00
1.6.	Configuração do sistema			R\$1.287,00
1.6.1.	Arquivo digital - manuais de treinamento	-	1	R\$103,00
1.6.2.	Treinamento para configuração do sistema	-	1	R\$450,00
1.6.3.	Assessoria técnica para configuração do sistema	-	1	R\$734,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000521

	TOTAL	R\$909.185,00
--	--------------	----------------------

- 1.2. Memorial Descrito da prestação e serviço supracitado, conforme ITEM I – TERMO DE REFERENCIA.
- 1.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
- 1.3.1. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e cumprimento das exigências previstas neste termo de referencia e seus anexos.
- 1.3.2. Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no objeto, bem como, os que não apresentarem boa qualidade, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos neste termo de referencia.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Registro no CREA e/ou CAU da CONTRATADA e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade;
- 4.2. Comprovação de aptidão (capacitação operacional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente – CREA/CAU/CRBio, demonstrando que a CONTRATADA tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação, que são:
- 4.2.1. Levantamento aerofotogramétrico com GSD de 0,10m ou melhor;
- 4.2.2. Perfilamento a laser do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m², para geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
- 4.2.3. Produção de ortofoto digital na escala 1:1.000, ou melhor.
- 4.2.4. Restituição planialtimétrica na escala 1:1.000 de quadras, logradouros, lotes, edificações e curvas de nível.
- 4.2.5. Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica. Atualização através de medição em campo utilizando trenas ou equipamentos eletrônicos não será aceita como comprovação.
- 4.2.6. Atualização da planta de valores genéricos, com uso do geoprocessamento. Atualização sem o uso de geoprocessamento não será aceita como comprovação.
- 4.2.7. Avaliação imobiliária em massa, conforme especificações estabelecidas nas NBR – 14.653-1 e 14.653-2.
- 4.2.8. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas imobiliárias, incluindo análise de habite-se, alvará de construção, projetos de construção, muros e calçadas (passeios).
- 4.2.9. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas mobiliárias, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.
- 4.2.10. Desenvolvimento e implantação de sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas.
- 4.2.11. Levantamento de imagens terrestres georreferenciadas realizado com unidade móvel motorizada ao longo das vias urbanas, garantindo a visualização por imagem em 360° de forma contínua e multidirecional, em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.
- 4.2.12. Implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente WEB, aplicado ao cadastro imobiliário.
- 4.2.13. Treinamento para utilização de sistema de geoprocessamento aplicado ao cadastro imobiliário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 000522

- 4.2.14. Geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída, contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.
- 4.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico profissional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, demonstrando a responsabilidade técnica pela a execução, por seu(s) profissional(is) de nível superior, de serviços de características compatíveis ao objeto da licitação, que são:
- 4.3.1. Levantamento aerofotogramétrico com GSD de 0,10m ou melhor;
- 4.3.2. Perfilamento a laser do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m², para geração de Modelo Digital de Terreno (MDT);
- 4.3.3. Produção de ortofoto digital na escala 1:1.000, ou melhor.
- 4.3.4. Restituição planialtimétrica na escala 1:1.000 de quadras, logradouros, lotes, edificações e curvas de nível.
- 4.3.5. Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica. Atualização através de medição em campo utilizando trenas ou equipamentos eletrônicos não será aceita como comprovação.
- 4.3.6. Atualização da planta de valores genéricos, com uso do geoprocessamento. Atualização sem o uso de geoprocessamento não será aceita como comprovação.
- 4.3.7. Avaliação imobiliária em massa, conforme especificações estabelecidas nas NBR - 14.653-1 e 14.653-2.
- 4.3.8. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas imobiliárias, incluindo análise de habite-se, alvará de construção, projetos de construção, muros e calçadas (passeios).
- 4.3.9. Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas mobiliárias, incluindo análise de ramo de atividade e publicidade.
- 4.3.10. Desenvolvimento e implantação de sistema de controle e rastreamento geográfico de chamadas telefônicas.
- 4.3.11. Levantamento de imagens terrestres georreferenciadas realizado com unidade móvel motorizada ao longo das vias urbanas, garantindo a visualização por imagem em 360° de forma contínua e multidirecional, em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.
- 4.3.12. Implantação de sistema de geoprocessamento em ambiente WEB, aplicado ao cadastro imobiliário.
- 4.3.13. Treinamento para utilização de sistema de geoprocessamento aplicado ao cadastro imobiliário.
- 4.3.14. Geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída, contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.
- 4.4. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico referida(s) nos itens 6.4.2. e 6.4.3 deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da execução das obras e serviços objeto da licitação, pertencente(s) ao quadro da CONTRATADA na data designada para o recebimento dos envelopes, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is);
- 4.5. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação. Do pessoal técnico, a CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000523

- deverá apresentar os seguintes profissionais: engenheiro (a) cartógrafo (a) ou agrimensor (a), engenheiro (a) civil ou arquiteto (a), tecnólogo (a) ou cientista da computação ou similar. O vínculo deverá ser comprovado, quando da contratação, através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).
- 4.6. Atestado de Visita da CONTRATADA aos locais dos serviços, devidamente preenchido e assinado pelo Departamento de Cadastro de Técnico e Imobiliário.
- 4.6.1. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Planejamento, através do telefone (19) 3866-8606 ou pelo e-mail: cadastro1@conchal.sp.gov.br.
- 4.6.2. A visita deverá ser realizada pelo Representante da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário ATESTADO DE VISITA, a ser subscrito pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL (SP), que será exigido na fase de HABILITAÇÃO.
- 4.6.3. As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.
- 4.7. Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevamento, categoria "a", conforme os termos do Decreto 2278, de 17/7/97 e Portaria nº 953/MD, de 16/04/2014, válida na data de apresentação das propostas.
- 4.8. Comprovação de ter, a LICITANTE, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor proposto neste edital, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.
- 4.9. O objeto aludido com a CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.10. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 4.12. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, após a prévia e expressa autorização do Município de Conchal (SP).
- 4.13. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre o município de Conchal – SP e a subcontratada.
- 4.14. A PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM conforme ITEM II - TERMO DE REFERENCIA.
- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1. Imediato a partir do recebimento da requisição.
- 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1. Vigência contratual inicial de 12 (doze) meses podendo prorrogar por igual período sucessivamente, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, neste caso limitando-se até o dia 30 de novembro de 2020.
- 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 7.1. Todo perímetro urbano do Município de Conchal (SP).
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1. GARANTIA DA PROPOSTA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000524

- 8.1.1. Para garantia de proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão caucionar na junto a Tesouraria do município de Conchal – SP, sito à Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, 1% do valor de referência ao valor da planilha orçamentária, em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, até o dia que antecede a data designada para o recebimento dos envelopes, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar daquela data, e, no caso da empresa interessada optar por seguro garantia ou fiança bancaria, é indispensável a apresentação do boleto bancário quitado.
- 8.1.2. A garantia das empresas proponentes inabilitadas será devolvida após o julgamento da fase de habilitação, sem interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos.
- 8.1.3. Caso a contratação decorrente desta licitação não se efetive dentro do prazo de validade das propostas, será solicitada a renovação da garantia, quantas vezes forem necessárias, até a consecução desse objetivo, respeitado o direito previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. A garantia das empresas proponentes habilitadas será devolvida após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.
- 8.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
- 8.2.1. A empresa vencedora desta licitação fica obrigada a recolher até a data de assinatura do contrato, a importância equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, o que poderá ser feito em dinheiro, em título da dívida pública, em seguro garantia ou em carta de fiança bancária, diretamente na Tesouraria do município de Conchal – SP, sito à Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, que será devolvida por ocasião da assinatura do Termo de Conclusão do Contrato.
- 8.2.2. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no parágrafo 4.º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, adotando-se a variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo.
- 8.2.3. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.
- 9. AMOSTRA/VISITA:**
- 9.1. Sim
- 10. PESSOAL TÉCNICO:**
- 10.1. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita técnica serão o Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella – Diretor do Departamento de Planejamento e o Engenheiro Civil Renan Camilo Planche – Chefe da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário da Prefeitura do Município de Conchal.
- 11. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 11.1. O pagamento será mensal sendo a soma das 12 primeiras parcelas não poderá superar 45% do valor total da proposta vencedora. Portanto, os 55% restantes ou mais deverão ser apresentados também em parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, sendo que a última parcela deverá ser programada para novembro de 2020.
- 12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 12.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:
- 12.1.1. nº33903905/04121008.2.011/02 05.01 (241) (242) – Fonte: Tesouro
- 12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma
- 13. RESPONSÁVEL/GESTOR:**
- 13.1. Luiz Vanderlei Magnusson–Prefeito Municipal.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Geodados Geoprocessamentos e Serviços Aéreos Especializados Ltda.
CONTRATO/ ATA: n° 48/17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de controle e modernização fiscal, tributária e territorial do Município de Conchal (SP).
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

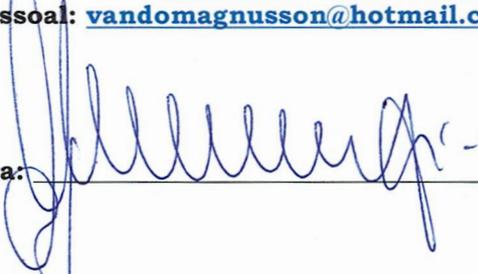
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 02 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Sr. Flavio Gonçalves Boskovitz, Sócio Diretor e Sr. Elton de Souza Campos, Administrador.
E-mail institucional: geodados@geodados.com.br

Assinatura: 